

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**TOMADA DE PREÇOS PLIM nº 03/2023**

**PROCESSO SAP-PRC nº 2023/12745 (20230355308)**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/09/2023 às 09h30min**

O(A) PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA, doravante referida como “Unidade Contratante”, por intermédio do(a) Senhor(a) **JORGE SEIBICHLER**, CPF nº **256.086.178-00**, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada a Rodovia Luís Ometto Km 32 e 100 metros Jardim Vanessa - Limeira/SP CEP 13489-899 , licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto Estadual nº 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico, no endereço eletrônico [administrativo@cdplimeira.sap.sp.gov.br](mailto:administrativo@cdplimeira.sap.sp.gov.br).

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural |  
Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800

## 1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a execução de **Obras e Serviços para Adequação da infraestrutura a fim de receber a licença do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Centro de Ressocialização de Limeira/SP**, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, que integra este Edital como **Anexo I**, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ **209.494,80 (duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**. Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3.1. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital;

2.3.2. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2

– HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 2.3.2.

2.3.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.



2.3.5. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital;

2.3.6. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

### **3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS nº \_\_/20\_\_  
UNIDADE CONTRATANTE  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS nº \_\_/20\_\_  
UNIDADE CONTRATANTE  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1;**

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2;**

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante

legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3**.

**3.3. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.4.** A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

**3.5. Entrega das propostas.** Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá

conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE

TOMADA DE PREÇOS nº \_\_/20\_\_

DATA DA SESSÃO: \_\_/\_\_/20\_\_

HORÁRIO:

3.5.3. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

3.5.4. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

3.5.4.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.

3.5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.5.5.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Julgadora da Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito,

acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

#### **4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

4.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.3**;

4.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.4**;

4.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do **Anexo III.5**;

4.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.6**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em

mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW, DVD ou *pen drive*), que integrará o conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos.

4.2.2. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

4.3. **Propostas para itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.4. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.5. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III.1**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

4.5.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.5.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.8. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

5.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:



#### **5.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

#### **5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

#### 5.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### 5.1.4. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem incidir sobre as parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

**Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional**

| Nº | ITEM | CÓDIGO CPOS | DESCRIÇÃO | RELEVÂNCIA (%) | UNIDADE | QUANT. TOTAL | QUANT. EXIGIDA (50%) |
|----|------|-------------|-----------|----------------|---------|--------------|----------------------|
|----|------|-------------|-----------|----------------|---------|--------------|----------------------|

|      |      |         |                                     |        |   |        |        |
|------|------|---------|-------------------------------------|--------|---|--------|--------|
| b.1) | 7.08 | 3804080 | Eletroduto galvanizado              | 11,98% | M | 265,00 | 132,50 |
| b.2) | 5.28 | 2403320 | Corrimão Tubular em aço galvanizado | 8,85%  | M | 60,00  | 30,00  |
| b.3) | 6.02 | 4607070 | Tubo galvanizado                    | 5,45%  | M | 35,00  | 17,50  |

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico-Profissional ou Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, respectivamente, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**Tabela 2 - Capacidade técnico-profissional**

| Nº   | ITEM | CÓDIGO CPOS | DESCRIÇÃO                           | RELEVÂNCIA (%) | UNIDADE | CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL |
|------|------|-------------|-------------------------------------|----------------|---------|---------------------------------|
| c.1) | 7.08 | 3804080     | Eletroduto galvanizado              | 11,98%         | M       | ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO   |
| c.2) | 5.28 | 2403320     | Corrimão tubular em aço galvanizado | 8,85%          | M       | ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO   |
| c.3) | 6.02 | 4607070     | Tubo galvanizado                    | 5,45%          | M       | ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO   |

d) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

e) certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.1**.

e.1). A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

e.2). Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

e.3). Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

e.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

e.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

e.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.2** do Edital.

5.1.4.1. **Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “b” deste item 5.1.4.

5.1.4.2. **Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional.** A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea “c” do subitem 5.1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

#### 5.1.5. **Declarações e outras comprovações**

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

5.1.5.2. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprir a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do **Anexo IV.2** deste Edital.

5.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº

67.409/2022, cumprir a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, de acordo com o modelo do **Anexo IV.3** deste Edital.

5.1.5.4. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo IV.4** deste Edital.

## **5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.1.1. Excetua-se da regra prevista no item 5.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em



nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.2.5. Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**5.2.6. Itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

**5.2.7.** Habilitação nos casos de subcontratação obrigatória de ME/EPP/COOPERATIVAS. Quando, em virtude do tratamento diferenciado previsto no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Unidade Contratante exigir da adjudicatária a subcontratação obrigatória de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, nos termos do item 13 deste Edital, o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das potenciais subcontratadas, ainda que exista alguma restrição, sendo-lhes facultado regularizar a sua situação no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 43, §1º da mesma Lei Complementar.

## **6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**6.1. Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

**6.1.1.** O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do

procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

7.2. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.3.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

7.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;

7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante;  
ou

b) valor orçado pela Unidade Contratante.

7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5 e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital;

7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.7. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada

pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.

7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.

7.9. **Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.9.1. produzidos no País;

7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

7.11. **Desclassificação de todas as propostas.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

7.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

## **8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.



8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

8.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.3.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

8.3.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à

contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.6. Inabilitação de todos os licitantes.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

## **9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1. Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

**9.3. Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.2** deste Edital.

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

**9.4. Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

9.5. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

9.6. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

## **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

10.1.1. O prazo para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. **Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, “a”, deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

10.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei

Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.

10.5. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

## **11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

11.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 10.5, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. **Modalidades.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do



Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

11.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e

11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.4.1. Caso fortuito ou força maior;

11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

11.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos

ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

11.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

11.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

11.2. **Modalidades.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro será ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

11.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e

11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.4.1. Caso fortuito ou força maior;

11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

11.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

11.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

11.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela

Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

12.1.2. Multa, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato e do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

12.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.6. **Uso irregular de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, ou de produtos ou subprodutos de origem mineral.** O descumprimento pela contratada das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto Estadual nº 66.819/2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

### **13. SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.

### **14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

### **15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-mail [adm.cdplimeira@gmail.com](mailto:adm.cdplimeira@gmail.com), ou mediante protocolo na Penitenciária de Limeira, localizada na Rodovia Luís Ometto, Km 32,1 – SP 306, Zona Rural - Limeira/SP, , devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no , em formato resumido, no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

## **16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

16.1. **Prazo.** Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 15.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet indicado no item 15.2.2 [administrativo@cdplimeira.sap.sp.gov.br](mailto:administrativo@cdplimeira.sap.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.



16.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3 **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

17.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

17.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II – Declarações complementares

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II.3 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço;

Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;

Anexo III.3 – Cronograma físico-financeiro;

Anexo III.4 – Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo III.5 – Demonstrativo dos encargos sociais;

Anexo III.6 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;

Anexo IV.2 – Declaração de compromisso no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, nos termos do Decreto Estadual nº 66.819/2022;

Anexo IV.3 – Declaração de compromisso no caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no Decreto Estadual nº 67.409/2022;

Anexo IV.4 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto ou asbesto no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018;

Anexo IV.5 – Declaração sobre Administração Local da Obra.

Anexo V – Minuta do contrato

Anexo VI– **Cópia da Resolução SAP - 6, de 10-1-2007 (Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e na Lei estadual 6.544/89, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária);**

Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada

Anexo VIII – Modelos referentes à visita técnica

Limeira, \_\_\_\_ de agosto de 2023.

---

Eunice Natsue Nagasaki Costa  
subscritora do edital

Aprovo o presente edital,

Jorge Seibichler  
Diretor Técnico III  
Autoridade Competente

**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural |  
Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800

# **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

## **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **CONTEÚDO:**

- A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
  - B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREENCHIMENTO**
  - C - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
  - D - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PREENCHIMENTO**
  - E - DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI**
  - F - DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI - PREENCHIMENTO**
  - G - COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**
  - H - COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - PREENCHIMENTO**
  - I - ENGARGOS SOCIAIS**
  - J - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
  - K - CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA**
  - L - ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - PROJETO BÁSICO**
- 
- I - MEMORIAL DESCRITIVO**
  - II - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO**



**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural | Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800

**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO  
SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO  
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

**CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**  
**Núcleo Regional de Engenharia e Manutenção III - CRC**

|                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                     |          |                      |                 |                  |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|-----------------|------------------|
| Obra:             | EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA |                                                                                                                                     |          |                      |                 |                  |
| Unidade Prisional | CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                                                                                           |                                                                                                                                     |          |                      |                 |                  |
| Local             | Via Jurandy da Paixão Campos Freire, km 4,5 - Limeira/SP                                                                       |                                                                                                                                     |          |                      |                 |                  |
| Prazo             | 03 meses                                                                                                                       |                                                                                                                                     | PROCESSO | 006.00000055/2023-55 |                 |                  |
| U.G.E.            | PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA                                                                                                       |                                                                                                                                     |          |                      |                 |                  |
|                   |                                                                                                                                | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MODELO                                                                                                      |          |                      |                 | 209.494,80       |
| ITEM              | CÓDIGO                                                                                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | UNID.    | QUANT.               | PR. UNIT. TOTAL | TOTAL DO SERVIÇO |
| 1                 |                                                                                                                                | ADMINISTRAÇÃO - OBRAS                                                                                                               |          |                      |                 | 14.789,60        |
| 1.01              | 02 60 010                                                                                                                      | Administração Local da Obra                                                                                                         | gl       | 1,00                 | 14.789,60       | 14.789,60        |
| 2                 |                                                                                                                                | SERVIÇOS PRELIMINARES - INÍCIO E APOIO DE OBRA                                                                                      |          |                      |                 | 17.411,89        |
| 2.01              | 01 17 071                                                                                                                      | Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1                                                                          | UN       | 2,00                 | 892,89          | 1.785,78         |
| 2.02              | 01 17 111                                                                                                                      | Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1                                                                            | UN       | 4,00                 | 991,52          | 3.966,08         |
| 2.03              | 02 02 150                                                                                                                      | Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²                                                                        | UNMES    | 3,00                 | 805,98          | 2.417,94         |
| 2.04              | 02 08 040                                                                                                                      | Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon                                                                           | M2       | 24,00                | 318,61          | 7.646,64         |
| 2.05              | 02 05 060                                                                                                                      | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m                                                                | M        | 45,00                | 10,77           | 484,65           |
| 2.06              | 02 05 202                                                                                                                      | Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico                                                                              | MXMES    | 40,00                | 27,77           | 1.110,80         |
| 3                 |                                                                                                                                | SERVIÇO DE SOLO                                                                                                                     |          |                      |                 | 5.743,01         |
| 3.01              | 06 02 020                                                                                                                      | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m                                                             | M3       | 3,00                 | 52,92           | 158,76           |
| 3.02              | 03 01 040                                                                                                                      | Demolição manual de concreto armado                                                                                                 | M3       | 3,00                 | 352,80          | 1.058,40         |
| 3.03              | 04 11 100                                                                                                                      | Retirada de registro ou válvula aparentes                                                                                           | UN       | 2,00                 | 28,30           | 56,60            |
| 3.04              | 04 09 060                                                                                                                      | Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados                                                                | M        | 20,00                | 9,39            | 187,80           |
| 3.05              | 01 23 264                                                                                                                      | Furação de 3´ em concreto armado                                                                                                    | M        | 0,50                 | 340,72          | 170,36           |
| 3.06              | 01 23 150                                                                                                                      | Furação de 1 1/2´ em concreto armado                                                                                                | M        | 10,00                | 247,66          | 2.476,60         |
| 3.07              | 01 23 200                                                                                                                      | Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração em concreto                                        | TX       | 1,00                 | 251,75          | 251,75           |
| 3.08              | 04 30 060                                                                                                                      | Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos                                                        | M        | 50,00                | 7,06            | 353,00           |
| 3.09              | 04 30 080                                                                                                                      | Remoção de hidrante de parede completo                                                                                              | UN       | 2,00                 | 77,19           | 154,38           |
| 3.10              | 05 07 040                                                                                                                      | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3       | 5,00                 | 101,82          | 509,10           |
| 3.11              | 11 03 090                                                                                                                      | Concreto preparado no local, fck = 20 MPa                                                                                           | M3       | 0,50                 | 478,50          | 239,33           |
| 3.12              | 11 16 020                                                                                                                      | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento                                               | M3       | 0,50                 | 74,80           | 37,20            |
| 3.13              | 11 18 040                                                                                                                      | Lastro de pedra britada                                                                                                             | M3       | 0,50                 | 179,46          | 89,73            |
| 4                 |                                                                                                                                | HIDRAULICA                                                                                                                          |          |                      |                 | 11.635,12        |

|                   |                                                                                                                                |                                                                                                                        |          |                      |                 |                  |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|-----------------|------------------|
| Obra:             | EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA |                                                                                                                        |          |                      |                 |                  |
| Unidade Prisional | CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                                                                                           |                                                                                                                        |          |                      |                 |                  |
| Local             | Via Jurandy da Paixão Campos Freire, km 4,5 - Limeira/SP                                                                       |                                                                                                                        |          |                      |                 |                  |
| Prazo             | 03 meses                                                                                                                       |                                                                                                                        | PROCESSO | 006.00000055/2023-55 |                 |                  |
|                   |                                                                                                                                |                                                                                                                        |          |                      |                 |                  |
| U.G.E.            | PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA                                                                                                       |                                                                                                                        |          |                      |                 |                  |
|                   |                                                                                                                                |                                                                                                                        |          |                      |                 |                  |
|                   |                                                                                                                                | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MODELO                                                                                         |          |                      |                 | 209.494,80       |
| ITEM              | CÓDIGO                                                                                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                              | UNID.    | QUANT.               | PR. UNIT. TOTAL | TOTAL DO SERVIÇO |
| 4.01              | 43 10 480                                                                                                                      | Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h                         | UN       | 1,00                 | 8.904,13        | 8.904,13         |
| 4.02              | 47 05 140                                                                                                                      | Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2 1/2´                                                                     | UN       | 1,00                 | 373,77          | 373,77           |
| 4.03              | 47 05 060                                                                                                                      | Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2´                                                                   | UN       | 1,00                 | 532,52          | 532,52           |
| 4.04              | 47 01 070                                                                                                                      | Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2´                                                         | UN       | 2,00                 | 408,75          | 817,50           |
| 4.05              | 47 01 050                                                                                                                      | Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2´                                                         | UN       | 1,00                 | 137,90          | 137,90           |
| 4.06              | 47 05 040                                                                                                                      | Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1 1/2´                                                                   | UN       | 1,00                 | 235,28          | 235,28           |
| 4.07              | 50 01 090                                                                                                                      | Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro                                                       | UN       | 1,00                 | 77,00           | 77,00            |
| 4.08              | 46 26 060                                                                                                                      | Junta de união em aço inoxidável para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 50 mm                                     | UN       | 2,00                 | 96,52           | 193,04           |
| 4.09              | 47 11 100                                                                                                                      | Manômetro com mostrador de 4´, escalas: 0-4 / 0-7 / 0-10 / 0-17 / 0-21 / 0-28 kg/cm²                                   | UN       | 1,00                 | 240,68          | 240,68           |
| 4.10              | 47 20 190                                                                                                                      | Chave de fluxo tipo palheta para tubulação de líquidos                                                                 | UN       | 1,00                 | 123,30          | 123,30           |
|                   |                                                                                                                                |                                                                                                                        |          |                      |                 |                  |
| 5                 |                                                                                                                                | SISTEMA DE HIDRANTES E ADAPTAÇÕES                                                                                      |          |                      |                 | 42.084,26        |
| 5.01              | 50 01 060                                                                                                                      | Abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)                                                                     | UN       | 5,00                 | 558,21          | 2.791,05         |
| 5.02              | 50 01 080                                                                                                                      | Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2´ (38 mm)                                                               | M        | 300,00               | 24,07           | 7.221,00         |
| 5.03              | 50 01 220                                                                                                                      | Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2´, jato regulável                                                           | UN       | 5,00                 | 157,50          | 787,50           |
| 5.04              | 50 01 160                                                                                                                      | Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2´ x 1 1/2´                                                                 | UN       | 5,00                 | 70,00           | 350,00           |
| 5.05              | 50 01 200                                                                                                                      | Tampão de engate rápido em latão, DN= 1 1/2´, com corrente                                                             | UN       | 5,00                 | 84,66           | 423,30           |
| 5.06              | 50 01 210                                                                                                                      | Chave para conexão de engate rápido                                                                                    | UN       | 5,00                 | 19,44           | 97,20            |
| 5.07              | 50 01 090                                                                                                                      | Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro                                                       | UN       | 5,00                 | 77,00           | 385,00           |
| 5.08              | 50 05 230                                                                                                                      | Sirene audiovisual tipo endereçável                                                                                    | UN       | 9,00                 | 267,86          | 2.410,74         |
| 5.09              | 50 05 450                                                                                                                      | Acionador manual quebra-vidro endereçável                                                                              | UN       | 5,00                 | 181,74          | 908,70           |
| 5.10              | 47 05 280                                                                                                                      | Válvula globo angular de 45° em bronze, DN= 2 1/2´                                                                     | UN       | 2,00                 | 379,96          | 759,92           |
| 5.11              | 97 02 195                                                                                                                      | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência     | UN       | 17,00                | 17,03           | 289,51           |
| 5.12              | 97 02 194                                                                                                                      | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme | UN       | 54,00                | 12,94           | 698,76           |
| 5.13              | 97 02 197                                                                                                                      | Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta                                                                   | UN       | 2,00                 | 22,95           | 45,90            |
| 5.14              | 97 02 198                                                                                                                      | Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa                                                      | UN       | 2,00                 | 11,73           | 23,46            |
| 5.15              | 97 02 210                                                                                                                      | Placa de sinalização em PVC para ambientes                                                                             | UN       | 1,00                 | 219,06          | 219,06           |
| 5.16              | 50 10 140                                                                                                                      | Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg                                                             | UN       | 6,00                 | 641,02          | 3.846,12         |
| 5.17              | 50 10 120                                                                                                                      | Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg                                                            | UN       | 5,00                 | 273,30          | 1.366,50         |
| 5.18              | 50 10 096                                                                                                                      | Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20 kg                                                       | UN       | 1,00                 | 1.582,96        | 1.582,96         |



|                   |                                                                                                                                |                                                                                                                       |          |                      |                 |                  |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|-----------------|------------------|
| Obra:             | EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA |                                                                                                                       |          |                      |                 |                  |
| Unidade Prisional | CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                                                                                           |                                                                                                                       |          |                      |                 |                  |
| Local             | Via Jurandy da Paixão Campos Freire, km 4,5 - Limeira/SP                                                                       |                                                                                                                       |          |                      |                 |                  |
| Prazo             | 03 meses                                                                                                                       |                                                                                                                       | PROCESSO | 006.00000055/2023-55 |                 |                  |
| U.G.E.            | PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA                                                                                                       |                                                                                                                       |          |                      |                 |                  |
|                   |                                                                                                                                | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MODELO                                                                                        |          |                      |                 | 209.494,80       |
| ITEM              | CÓDIGO                                                                                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                             | UNID.    | QUANT.               | PR. UNIT. TOTAL | TOTAL DO SERVIÇO |
| 5.19              | 50 20 110                                                                                                                      | Recarga de extintor de água pressurizada                                                                              | L        | 40,00                | 2,80            | 112,00           |
| 5.20              | 50 20 120                                                                                                                      | Recarga de extintor de gás carbônico                                                                                  | KG       | 12,00                | 11,14           | 133,68           |
| 5.21              | 50 20 130                                                                                                                      | Recarga de extintor de pó químico seco                                                                                | KG       | 40,00                | 8,53            | 341,20           |
| 5.22              | 50 20 170                                                                                                                      | Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade até 12 kg                 | UN       | 2,00                 | 29,99           | 59,98            |
| 5.23              | 14 02 030                                                                                                                      | Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum                                                                      | M2       | 2,00                 | 108,80          | 217,60           |
| 5.24              | 17 02 020                                                                                                                      | Chapisco                                                                                                              | M2       | 6,00                 | 6,32            | 37,92            |
| 5.25              | 17 02 120                                                                                                                      | Emboço comum                                                                                                          | M2       | 6,00                 | 20,75           | 124,50           |
| 5.26              | 38 23 310                                                                                                                      | Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 300 mm                                                                     | UN       | 10,00                | 47,22           | 472,20           |
| 5.27              | 30 06 050                                                                                                                      | Tinta acrílica para sinalização visual de piso, com acabamento microtexturizado e antiderrapante                      | M        | 30,00                | 58,77           | 1.763,10         |
| 5.28              | 24 03 320                                                                                                                      | Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2´                                                                      | M        | 60,00                | 243,59          | 14.615,40        |
|                   |                                                                                                                                |                                                                                                                       |          |                      |                 |                  |
| 6                 |                                                                                                                                | TUBULAÇÃO GALVANIZADA E PINTURA                                                                                       |          |                      |                 | 10.509,90        |
| 6.01              | 32 10 080                                                                                                                      | Proteção anticorrosiva, a base de resina epóxi com alcatrão, para ramais sob a terra, com DN acima de 3´ até 4´       | M        | 15,00                | 27,79           | 416,85           |
| 6.02              | 46 07 070                                                                                                                      | Tubo galvanizado DN= 2 1/2´, inclusive conexões                                                                       | M        | 35,00                | 256,99          | 8.994,65         |
| 6.03              | 33 11 050                                                                                                                      | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo                                                         | M2       | 20,00                | 43,12           | 862,40           |
| 6.04              | 33 10 050                                                                                                                      | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo                                                                            | M2       | 6,00                 | 29,20           | 175,20           |
| 6.05              | 33 09 020                                                                                                                      | Borracha clorada para faixas demarcatórias                                                                            | M        | 20,00                | 3,04            | 60,80            |
|                   |                                                                                                                                |                                                                                                                       |          |                      |                 |                  |
| 7                 |                                                                                                                                | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                                 |          |                      |                 | 60.533,86        |
| 7.01              | 37 03 210                                                                                                                      | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes           | UN       | 1,00                 | 633,66          | 633,66           |
| 7.02              | 37 13 650                                                                                                                      | Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A                                               | UN       | 2,00                 | 158,92          | 317,84           |
| 7.03              | 37 13 630                                                                                                                      | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A                                                | UN       | 2,00                 | 137,78          | 275,56           |
| 7.04              | 40 10 016                                                                                                                      | Contator de potência 12 A - 1na+1nf                                                                                   | UN       | 2,00                 | 270,37          | 540,74           |
| 7.05              | 40 10 520                                                                                                                      | Contator auxiliar - 4na+4nf                                                                                           | UN       | 1,00                 | 177,44          | 177,44           |
| 7.06              | 40 11 120                                                                                                                      | Relé de tempo eletrônico de 1,5 até 15 minutos - 110V/220V - 50/60Hz                                                  | UN       | 1,00                 | 132,56          | 132,56           |
| 7.07              | 40 12 210                                                                                                                      | Chave comutadora/seletora com 3 polos e 3 posições para 25 A                                                          | UN       | 2,00                 | 452,74          | 905,48           |
| 7.08              | 38 04 080                                                                                                                      | Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/4´ com acessórios                                                      | M        | 265,00               | 74,68           | 19.790,20        |
| 7.09              | 39 03 170                                                                                                                      | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C                                                | M        | 1.400,00             | 4,61            | 6.454,00         |
| 7.10              | 39 03 182                                                                                                                      | Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C                                                 | M        | 160,00               | 11,64           | 1.862,40         |
| 7.11              | 39 12 530                                                                                                                      | Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm², isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio | M        | 350,00               | 10,97           | 3.839,50         |
| 7.12              | 40 20 100                                                                                                                      | Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização                                                                     | UN       | 1,00                 | 174,50          | 174,50           |
| 7.13              | 39 10 050                                                                                                                      | Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²                                                                           | UN       | 30,00                | 4,32            | 129,60           |
| 7.14              | 39 10 060                                                                                                                      | Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²                                                              | UN       | 20,00                | 12,66           | 253,20           |

|                   |           |                                                                                                                                                  |          |                      |                 |                  |
|-------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|-----------------|------------------|
| Obra:             |           | EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                   |          |                      |                 |                  |
| Unidade Prisional |           | CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                                                                                                             |          |                      |                 |                  |
| Local             |           | Via Jurandy da Paixão Campos Freire, km 4,5 - Limeira/SP                                                                                         |          |                      |                 |                  |
| Prazo             |           | 03 meses                                                                                                                                         | PROCESSO | 006.00000055/2023-55 |                 |                  |
| U.G.E.            |           | PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA                                                                                                                         |          |                      |                 |                  |
|                   |           | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MODELO                                                                                                                   |          |                      |                 | 209.494,80       |
| ITEM              | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                        | UNID.    | QUANT.               | PR. UNIT. TOTAL | TOTAL DO SERVIÇO |
| 7.15              | 40 06 040 | Condutele metálico de 3/4´                                                                                                                       | CJ       | 45,00                | 35,53           | 1.598,85         |
| 7.16              | 50 05 440 | Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável                                                                               | UN       | 1,00                 | 1.242,53        | 1.242,53         |
| 7.17              | 66 02 500 | Central de alarme microprocessada, para até 125 zonas                                                                                            | UN       | 1,00                 | 2.818,48        | 2.818,48         |
| 7.18              | 50 05 312 | Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis | UN       | 5,00                 | 280,90          | 1.404,50         |
| 7.19              | 50 05 072 | Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas                                                           | UN       | 59,00                | 108,81          | 6.419,79         |
| 7.20              | 40 10 040 | Contator de potência 12 A - 2na+2nf                                                                                                              | UN       | 2,00                 | 324,76          | 649,52           |
| 7.21              | 40 11 020 | Relé bimetálico de sobrecarga para acoplamento direto, faixas de ajuste de 9/12 A                                                                | UN       | 2,00                 | 286,22          | 572,44           |
| 7.22              | 40 11 070 | Relé supervisor trifásico contra falta de fase, inversão de fase e mínima tensão                                                                 | UN       | 2,00                 | 3.147,15        | 6.294,30         |
| 7.23              | 40 12 030 | Chave comutadora/seletora com 1 polo e 3 posições para 25 A                                                                                      | UN       | 2,00                 | 312,05          | 624,10           |
| 7.24              | 40 13 010 | Chave comutadora para amperímetro                                                                                                                | UN       | 2,00                 | 160,86          | 321,72           |
| 7.25              | 40 13 040 | Amperímetro de ferro móvel de 96 x 96 mm, para ligação em transformador de corrente, escala fixa de 0A/50 A até 0A/2 kA                          | UN       | 2,00                 | 420,98          | 841,96           |
| 7.26              | 40 14 010 | Chave comutadora para voltímetro                                                                                                                 | UN       | 2,00                 | 133,76          | 267,52           |
| 7.27              | 40 14 030 | Voltímetro de ferro móvel de 96 x 96 mm, escalas variáveis de 0/150 V, 0/250 V, 0/300 V, 0/500 V e 0/600 V                                       | UN       | 1,00                 | 143,93          | 143,93           |
| 7.28              | 37 20 010 | Isolador em epóxi de 1 kV para barramento                                                                                                        | UN       | 6,00                 | 35,86           | 215,16           |
| 7.29              | 37 20 030 | Bloco terminal conector até 65A / 600V, faixa de aplicação até 16 mm²                                                                            | UN       | 2,00                 | 44,67           | 89,34            |
| 7.30              | 40 04 450 | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa                                                                                                            | CJ       | 64,00                | 24,11           | 1.543,04         |
|                   |           |                                                                                                                                                  |          |                      |                 |                  |
| 8                 |           | LIMPEZA                                                                                                                                          |          |                      |                 | 2.470,00         |
| 8.01              | 55 01 020 | Limpeza final da obra                                                                                                                            | M2       | 200,00               | 12,35           | 2.470,00         |

|                                        |  |                   |
|----------------------------------------|--|-------------------|
|                                        |  | <b>TOTAL</b>      |
| <b>SOMATÓRIA DOS VALORES DOS ITENS</b> |  | 165.177,64        |
| ACRÉSCIMO DO BDI -                     |  | 26,83% 44.317,16  |
| <b>VALOR TOTAL GERAL</b>               |  | <b>209.494,80</b> |

**Nota: Boletim CDHU 190 com vigência a partir de MAIO-2023.**

**O Boletim 190 da CDHU encontra-se de acordo com a MP nº 612 de 04/04/2013, que trata da Desnoneração Tributária.**

**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO  
SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO  
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

**CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
PREENCHIMENTO**



**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural | Limeira/SP | CEP 13.489-899  
Telefone: (19) 3404-6800

**DEPATAMENTO DE ENGENHARIA**  
**Núcleo Regional de Engenharia e Manutenção III - CRC**

|                          |                                                                                                                                       |                 |                             |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------|
| <b>Obra:</b>             | <b>EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA</b> |                 |                             |
| <b>Unidade Prisional</b> | <b>CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA</b>                                                                                           |                 |                             |
| <b>Local</b>             | <b>Via Jurandy da Paixão Campos Freire, km 4,5 - Limeira/SP</b>                                                                       |                 |                             |
| <b>Prazo</b>             | <b>03 meses</b>                                                                                                                       | <b>PROCESSO</b> | <b>006.00000055/2023-55</b> |

|               |                                 |  |  |
|---------------|---------------------------------|--|--|
| <b>U.G.E.</b> | <b>PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA</b> |  |  |
|---------------|---------------------------------|--|--|

|  |                                              |             |
|--|----------------------------------------------|-------------|
|  | <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREENCHIMENTO</b> | <b>0,00</b> |
|--|----------------------------------------------|-------------|

| ITEM     | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | UNID. | QUANT. | PR. UNIT. TOTAL | TOTAL DO SERVIÇO |
|----------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------|------------------|
| <b>1</b> |           | <b>ADMINISTRAÇÃO - OBRAS</b>                                                                                                        |       |        |                 | <b>0,00</b>      |
| 1.01     | 02 60 010 | Administração Local da Obra                                                                                                         | gl    | 1,00   |                 |                  |
| <b>2</b> |           | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES - INÍCIO E APOIO DE OBRA</b>                                                                               |       |        |                 |                  |
| 2.01     | 01 17 071 | Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1                                                                          | UN    | 2,00   |                 |                  |
| 2.02     | 01 17 111 | Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1                                                                            | UN    | 4,00   |                 |                  |
| 2.03     | 02 02 150 | Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²                                                                        | UNMES | 3,00   |                 |                  |
| 2.04     | 02 08 040 | Placa em lona com impressão digital e reguadro em metalon                                                                           | M2    | 24,00  |                 |                  |
| 2.05     | 02 05 060 | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m                                                                | M     | 45,00  |                 |                  |
| 2.06     | 02 05 202 | Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico                                                                              | MXMES | 40,00  |                 |                  |
| <b>3</b> |           | <b>SERVIÇO DE SOLO</b>                                                                                                              |       |        |                 |                  |
| 3.01     | 06 02 020 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m                                                             | M3    | 3,00   |                 |                  |
| 3.02     | 03 01 040 | Demolição manual de concreto armado                                                                                                 | M3    | 3,00   |                 |                  |
| 3.03     | 04 11 100 | Retirada de registro ou válvula aparentes                                                                                           | UN    | 2,00   |                 |                  |
| 3.04     | 04 09 060 | Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados                                                                | M     | 20,00  |                 |                  |
| 3.05     | 01 23 264 | Furação de 3' em concreto armado                                                                                                    | M     | 0,50   |                 |                  |
| 3.06     | 01 23 150 | Furação de 1 1/2' em concreto armado                                                                                                | M     | 10,00  |                 |                  |
| 3.07     | 01 23 200 | Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração em concreto                                        | TX    | 1,00   |                 |                  |
| 3.08     | 04 30 060 | Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos                                                        | M     | 50,00  |                 |                  |
| 3.09     | 04 30 080 | Remoção de hidrante de parede completo                                                                                              | UN    | 2,00   |                 |                  |
| 3.10     | 05 07 040 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3    | 5,00   |                 |                  |
| 3.11     | 11 03 090 | Concreto preparado no local, fck = 20 MPa                                                                                           | M3    | 0,50   |                 |                  |
| 3.12     | 11 16 020 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento                                               | M3    | 0,50   |                 |                  |
| 3.13     | 11 18 040 | Lastro de pedra britada                                                                                                             | M3    | 0,50   |                 |                  |
| <b>4</b> |           | <b>HIDRAULICA</b>                                                                                                                   |       |        |                 |                  |

| Obra:             | EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA |                                                                                                                        |          |                      |                 |                  |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|-----------------|------------------|
| Unidade Prisional | CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                                                                                           |                                                                                                                        |          |                      |                 |                  |
| Local             | Via Jurandy da Paixão Campos Freire, km 4,5 - Limeira/SP                                                                       |                                                                                                                        |          |                      |                 |                  |
| Prazo             | 03 meses                                                                                                                       |                                                                                                                        | PROCESSO | 006.00000055/2023-55 |                 |                  |
| U.G.E.            | PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA                                                                                                       |                                                                                                                        |          |                      |                 |                  |
|                   |                                                                                                                                | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREENCHIMENTO                                                                                  |          |                      |                 | 0,00             |
| ITEM              | CÓDIGO                                                                                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                              | UNID.    | QUANT.               | PR. UNIT. TOTAL | TOTAL DO SERVIÇO |
| 4.01              | 43 10 480                                                                                                                      | Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h                         | UN       | 1,00                 |                 |                  |
| 4.02              | 47 05 140                                                                                                                      | Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2 1/2´                                                                     | UN       | 1,00                 |                 |                  |
| 4.03              | 47 05 060                                                                                                                      | Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2´                                                                   | UN       | 1,00                 |                 |                  |
| 4.04              | 47 01 070                                                                                                                      | Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2´                                                         | UN       | 2,00                 |                 |                  |
| 4.05              | 47 01 050                                                                                                                      | Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2´                                                         | UN       | 1,00                 |                 |                  |
| 4.06              | 47 05 040                                                                                                                      | Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1 1/2´                                                                   | UN       | 1,00                 |                 |                  |
| 4.07              | 50 01 090                                                                                                                      | Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro                                                       | UN       | 1,00                 |                 |                  |
| 4.08              | 46 26 060                                                                                                                      | Junta de união em aço inoxidável para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 50 mm                                     | UN       | 2,00                 |                 |                  |
| 4.09              | 47 11 100                                                                                                                      | Manômetro com mostrador de 4´, escalas: 0-4 / 0-7 / 0-10 / 0-17 / 0-21 / 0-28 kg/cm²                                   | UN       | 1,00                 |                 |                  |
| 4.10              | 47 20 190                                                                                                                      | Chave de fluxo tipo palheta para tubulação de líquidos                                                                 | UN       | 1,00                 |                 |                  |
| 5                 |                                                                                                                                | SISTEMA DE HIDRANTES E ADAPTAÇÕES                                                                                      |          |                      |                 |                  |
| 5.01              | 50 01 060                                                                                                                      | Abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)                                                                     | UN       | 5,00                 |                 |                  |
| 5.02              | 50 01 080                                                                                                                      | Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2´ (38 mm)                                                               | M        | 300,00               |                 |                  |
| 5.03              | 50 01 220                                                                                                                      | Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2´, jato regulável                                                           | UN       | 5,00                 |                 |                  |
| 5.04              | 50 01 160                                                                                                                      | Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2´ x 1 1/2´                                                                 | UN       | 5,00                 |                 |                  |
| 5.05              | 50 01 200                                                                                                                      | Tampão de engate rápido em latão, DN= 1 1/2´, com corrente                                                             | UN       | 5,00                 |                 |                  |
| 5.06              | 50 01 210                                                                                                                      | Chave para conexão de engate rápido                                                                                    | UN       | 5,00                 |                 |                  |
| 5.07              | 50 01 090                                                                                                                      | Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro                                                       | UN       | 5,00                 |                 |                  |
| 5.08              | 50 05 230                                                                                                                      | Sirene audiovisual tipo endereçável                                                                                    | UN       | 9,00                 |                 |                  |
| 5.09              | 50 05 450                                                                                                                      | Acionador manual quebra-vidro endereçável                                                                              | UN       | 5,00                 |                 |                  |
| 5.10              | 47 05 280                                                                                                                      | Válvula globo angular de 45º em bronze, DN= 2 1/2´                                                                     | UN       | 2,00                 |                 |                  |
| 5.11              | 97 02 195                                                                                                                      | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência     | UN       | 17,00                |                 |                  |
| 5.12              | 97 02 194                                                                                                                      | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme | UN       | 54,00                |                 |                  |
| 5.13              | 97 02 197                                                                                                                      | Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta                                                                   | UN       | 2,00                 |                 |                  |
| 5.14              | 97 02 198                                                                                                                      | Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa                                                      | UN       | 2,00                 |                 |                  |
| 5.15              | 97 02 210                                                                                                                      | Placa de sinalização em PVC para ambientes                                                                             | UN       | 1,00                 |                 |                  |
| 5.16              | 50 10 140                                                                                                                      | Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg                                                             | UN       | 6,00                 |                 |                  |
| 5.17              | 50 10 120                                                                                                                      | Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg                                                            | UN       | 5,00                 |                 |                  |
| 5.18              | 50 10 096                                                                                                                      | Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20 kg                                                       | UN       | 1,00                 |                 |                  |

| Obra:             |           | EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA |       |          |                      |                  |
|-------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------------------|------------------|
| Unidade Prisional |           | CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                                                                                           |       |          |                      |                  |
| Local             |           | Via Jurandy da Paixão Campos Freire, km 4,5 - Limeira/SP                                                                       |       |          |                      |                  |
| Prazo             |           | 03 meses                                                                                                                       |       | PROCESSO | 006.00000055/2023-55 |                  |
| U.G.E.            |           | PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA                                                                                                       |       |          |                      |                  |
|                   |           | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREENCHIMENTO                                                                                          |       |          |                      | 0,00             |
| ITEM              | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                                      | UNID. | QUANT.   | PR. UNIT. TOTAL      | TOTAL DO SERVIÇO |
| 5.19              | 50 20 110 | Recarga de extintor de água pressurizada                                                                                       | L     | 40,00    |                      |                  |
| 5.20              | 50 20 120 | Recarga de extintor de gás carbônico                                                                                           | KG    | 12,00    |                      |                  |
| 5.21              | 50 20 130 | Recarga de extintor de pó químico seco                                                                                         | KG    | 40,00    |                      |                  |
| 5.22              | 50 20 170 | Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade até 12 kg                          | UN    | 2,00     |                      |                  |
| 5.23              | 14 02 030 | Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum                                                                               | M2    | 2,00     |                      |                  |
| 5.24              | 17 02 020 | Chapisco                                                                                                                       | M2    | 6,00     |                      |                  |
| 5.25              | 17 02 120 | Emboço comum                                                                                                                   | M2    | 6,00     |                      |                  |
| 5.26              | 38 23 310 | Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 300 mm                                                                              | UN    | 10,00    |                      |                  |
| 5.27              | 30 06 050 | Tinta acrílica para sinalização visual de piso, com acabamento microtexturizado e antiderrapante                               | M     | 30,00    |                      |                  |
| 5.28              | 24 03 320 | Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2´                                                                               | M     | 60,00    |                      |                  |
|                   |           |                                                                                                                                |       |          |                      |                  |
| 6                 |           | TUBULAÇÃO GALVANIZADA E PINTURA                                                                                                |       |          |                      |                  |
| 6.01              | 32 10 080 | Proteção anticorrosiva, a base de resina epóxi com alcatrão, para ramais sob a terra, com DN acima de 3´ até 4´                | M     | 15,00    |                      |                  |
| 6.02              | 46 07 070 | Tubo galvanizado DN= 2 1/2´, inclusive conexões                                                                                | M     | 35,00    |                      |                  |
| 6.03              | 33 11 050 | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo                                                                  | M2    | 20,00    |                      |                  |
| 6.04              | 33 10 050 | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo                                                                                     | M2    | 6,00     |                      |                  |
| 6.05              | 33 09 020 | Borracha clorada para faixas demarcatórias                                                                                     | M     | 20,00    |                      |                  |
|                   |           |                                                                                                                                |       |          |                      |                  |
| 7                 |           | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                                          |       |          |                      |                  |
| 7.01              | 37 03 210 | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes                    | UN    | 1,00     |                      |                  |
| 7.02              | 37 13 650 | Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A                                                        | UN    | 2,00     |                      |                  |
| 7.03              | 37 13 630 | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A                                                         | UN    | 2,00     |                      |                  |
| 7.04              | 40 10 016 | Contator de potência 12 A - 1na+1nf                                                                                            | UN    | 2,00     |                      |                  |
| 7.05              | 40 10 520 | Contator auxiliar - 4na+4nf                                                                                                    | UN    | 1,00     |                      |                  |
| 7.06              | 40 11 120 | Relé de tempo eletrônico de 1,5 até 15 minutos - 110V/220V - 50/60Hz                                                           | UN    | 1,00     |                      |                  |
| 7.07              | 40 12 210 | Chave comutadora/seletora com 3 polos e 3 posições para 25 A                                                                   | UN    | 2,00     |                      |                  |
| 7.08              | 38 04 080 | Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/4´ com acessórios                                                               | M     | 265,00   |                      |                  |
| 7.09              | 39 03 170 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C                                                           | M     | 1.400,00 |                      |                  |
| 7.10              | 39 03 182 | Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C                                                            | M     | 160,00   |                      |                  |
| 7.11              | 39 12 530 | Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio            | M     | 350,00   |                      |                  |
| 7.12              | 40 20 100 | Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização                                                                              | UN    | 1,00     |                      |                  |
| 7.13              | 39 10 050 | Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²                                                                                    | UN    | 30,00    |                      |                  |
| 7.14              | 39 10 060 | Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²                                                                       | UN    | 20,00    |                      |                  |
| 7.15              | 40 06 040 | Condutele metálico de 3/4´                                                                                                     | CJ    | 45,00    |                      |                  |



|                   |           |                                                                                                                                                  |       |          |                      |                  |
|-------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------------------|------------------|
| Obra:             |           | EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                   |       |          |                      |                  |
| Unidade Prisional |           | CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                                                                                                             |       |          |                      |                  |
| Local             |           | Via Jurandy da Paixão Campos Freire, km 4,5 - Limeira/SP                                                                                         |       |          |                      |                  |
| Prazo             |           | 03 meses                                                                                                                                         |       | PROCESSO | 006.00000055/2023-55 |                  |
| U.G.E.            |           | PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA                                                                                                                         |       |          |                      |                  |
|                   |           |                                                                                                                                                  |       |          |                      |                  |
|                   |           | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREENCHIMENTO                                                                                                            |       |          |                      | 0,00             |
| ITEM              | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                        | UNID. | QUANT.   | PR. UNIT. TOTAL      | TOTAL DO SERVIÇO |
| 7.16              | 50 05 440 | Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável                                                                               | UN    | 1,00     |                      |                  |
| 7.17              | 66 02 500 | Central de alarme microprocessada, para até 125 zonas                                                                                            | UN    | 1,00     |                      |                  |
| 7.18              | 50 05 312 | Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis | UN    | 5,00     |                      |                  |
| 7.19              | 50 05 072 | Luminária de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas                                                           | UN    | 59,00    |                      |                  |
| 7.20              | 40 10 040 | Contator de potência 12 A - 2na+2nf                                                                                                              | UN    | 2,00     |                      |                  |
| 7.21              | 40 11 020 | Relé bimetálico de sobrecarga para acoplamento direto, faixas de ajuste de 9/12 A                                                                | UN    | 2,00     |                      |                  |
| 7.22              | 40 11 070 | Relé supervisor trifásico contra falta de fase, inversão de fase e mínima tensão                                                                 | UN    | 2,00     |                      |                  |
| 7.23              | 40 12 030 | Chave comutadora/seletora com 1 polo e 3 posições para 25 A                                                                                      | UN    | 2,00     |                      |                  |
| 7.24              | 40 13 010 | Chave comutadora para amperímetro                                                                                                                | UN    | 2,00     |                      |                  |
| 7.25              | 40 13 040 | Amperímetro de ferro móvel de 96 x 96 mm, para ligação em transformador de corrente, escala fixa de 0A/50 A até 0A/2 kA                          | UN    | 2,00     |                      |                  |
| 7.26              | 40 14 010 | Chave comutadora para voltímetro                                                                                                                 | UN    | 2,00     |                      |                  |
| 7.27              | 40 14 030 | Voltímetro de ferro móvel de 96 x 96 mm, escalas variáveis de 0/150 V, 0/250 V, 0/300 V, 0/500 V e 0/600 V                                       | UN    | 1,00     |                      |                  |
| 7.28              | 37 20 010 | Isolador em epóxi de 1 kV para barramento                                                                                                        | UN    | 6,00     |                      |                  |
| 7.29              | 37 20 030 | Bloco terminal conector até 65A / 600V, faixa de aplicação até 16 mm²                                                                            | UN    | 2,00     |                      |                  |
| 7.30              | 40 04 450 | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa                                                                                                            | CJ    | 64,00    |                      |                  |
|                   |           |                                                                                                                                                  |       |          |                      |                  |
| 8                 |           | LIMPEZA                                                                                                                                          |       |          |                      |                  |
| 8.01              | 55 01 020 | Limpeza final da obra                                                                                                                            | M2    | 200,00   |                      |                  |

|                                        |  |  |
|----------------------------------------|--|--|
| <b>SOMATÓRIA DOS VALORES DOS ITENS</b> |  |  |
| ACRÉSCIMO DO BDI -                     |  |  |
| <b>VALOR TOTAL GERAL</b>               |  |  |

# **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

## **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

### **CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**



**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural | Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19)  
3404-6800

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**  
**Núcleo Regional de Engenharia e Manutenção III - CRC**

|                          |                                                                                                                                       |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Obra:</b>             | <b>EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA</b> |
| <b>Unidade Prisional</b> | <b>CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA</b>                                                                                           |

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - MODELO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                      | Mês 01    | Mês 02    | Mês 03    | TOTAL     |
|------|------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | ADMINISTRAÇÃO - OBRAS                          | 4.880,57  | 4.880,57  | 5.028,46  | 14.789,60 |
|      |                                                | 33,00%    | 33,00%    | 34,00%    | 100,00%   |
| 2    | SERVIÇOS PRELIMINARES - INÍCIO E APOIO DE OBRA | 11.647,64 | 4.320,09  | 1.444,16  | 17.411,89 |
|      |                                                | 66,89%    | 24,81%    | 8,29%     | 100,00%   |
| 3    | SERVIÇO DE SOLO                                | 2.172,74  | 765,95    | 2.804,32  | 5.743,01  |
|      |                                                | 37,83%    | 13,34%    | 48,83%    | 100,00%   |
| 4    | HIDRAULICA                                     | -         | 11.635,12 | -         | 11.635,12 |
|      |                                                | 0,00%     | 100,00%   | 0,00%     | 100,00%   |
| 5    | SISTEMA DE HIDRANTES E ADAPTAÇÕES              | 568,75    | 22.817,62 | 18.697,89 | 42.084,26 |
|      |                                                | 1,35%     | 54,22%    | 44,43%    | 100,00%   |
| 6    | TUBULAÇÃO GALVANIZADA E PINTURA                | 1.798,93  | 2.994,42  | 5.716,55  | 10.509,90 |
|      |                                                | 17,12%    | 28,49%    | 54,39%    | 100,00%   |
| 7    | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                          | 15.973,05 | 30.266,93 | 14.293,88 | 60.533,86 |
|      |                                                | 26,39%    | 50,00%    | 23,61%    | 100,00%   |
| 8    | LIMPEZA                                        | -         | -         | 2.470,00  | 2.470,00  |
|      |                                                | 0,00%     | 0,00%     | 100,00%   | 100,00%   |

| RESUMO FINANCEIRO |        |           |           |           |            |
|-------------------|--------|-----------|-----------|-----------|------------|
| SUBTOTAL          |        | 37.041,68 | 77.680,70 | 50.455,26 | 165.177,64 |
| BDI               | 26,83% | 9.938,27  | 20.841,73 | 13.537,16 | 44.317,16  |
| TOTAL             |        | 46.979,95 | 98.522,43 | 63.992,42 | 209.494,80 |

| RESUMO FÍSICO |  |        |        |         |         |
|---------------|--|--------|--------|---------|---------|
| TOTAL         |  | 22,43% | 47,03% | 30,55%  | 100,00% |
| ACUMULADO     |  | 22,43% | 69,45% | 100,00% |         |



**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO  
SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO  
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

**CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO  
PREENCHIMENTO**



**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural | Limeira/SP | CEP 13.489-899  
Telefone: (19) 3404-6800

|                                                                                    |                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA<br>Núcleo Regional de Engenharia e Manutenção III - CRC |                                                                                                                                |
| Obra:                                                                              | EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA |
| Unidade Prisional                                                                  | CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                                                                                           |

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PREENCHIMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                      | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | TOTAL |
|------|------------------------------------------------|--------|--------|--------|-------|
| 1    | ADMINISTRAÇÃO - OBRAS                          |        |        |        |       |
| 2    | SERVIÇOS PRELIMINARES - INÍCIO E APOIO DE OBRA |        |        |        |       |
| 3    | SERVIÇO DE SOLO                                |        |        |        |       |
| 4    | HIDRAULICA                                     |        |        |        |       |
| 5    | SISTEMA DE HIDRANTES E ADAPTAÇÕES              |        |        |        |       |
| 6    | TUBULAÇÃO GALVANIZADA E PINTURA                |        |        |        |       |
| 7    | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                          |        |        |        |       |
| 8    | LIMPEZA                                        |        |        |        |       |

RESUMO FINANCEIRO

|            |  |  |  |  |
|------------|--|--|--|--|
| SUBTOTAL   |  |  |  |  |
| BDI 26,83% |  |  |  |  |
| TOTAL      |  |  |  |  |

RESUMO FÍSICO

|           |  |
|-----------|--|
| TOTAL     |  |
| ACUMULADO |  |

Penitenciária de Limeira

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural |  
Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800

# **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

## **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

### **CÁLCULO BDI**



**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural |  
Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800



| DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA<br>Núcleo Regional de Engenharia e Manutenção III -CRC |                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Obra</b>                                                                       | EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA |
| <b>Unidade Prisional</b>                                                          | CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                                                                                           |
| <b>Prazo</b>                                                                      | 03 meses                                                                                                                       |
| DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI -<br>MODELO                                    |                                                                                                                                |

| TAXA DE REPRESENTIVIDADE DO LUCRO                                |        |
|------------------------------------------------------------------|--------|
| 1. Lucro Estimado (L)                                            | 6,16%  |
| PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL |        |
| 1. Administração Central (AC)                                    | 3,88%  |
| PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS                       |        |
| 1. Despesas Financeira (DF)                                      | 1,39%  |
| PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIA DE OBRA          |        |
| 1. Seguro (S)                                                    | 0,50%  |
| 2. Garantias (G)                                                 | 0,50%  |
| 3. Riscos (R)                                                    | 1,00%  |
| Subtotal Seguro + Garantias + Riscos                             | 2,00%  |
| PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS                      |        |
| 1. Imposto Sobre Serviço - ISS                                   | 2,00%  |
| 2. Imposto que incidem sobre o faturamento - PIS                 | 0,65%  |
| 3. Imposto que incidem sobre o faturamento - COFINS              | 3,00%  |
| 4. Contribuições previdenciárias                                 | 4,50%  |
| Subtotal Tributos (T)                                            | 10,15% |

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)}$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

T: taxa de incidência de tributos

|                                                                |         |
|----------------------------------------------------------------|---------|
| BDI adotado na proposta<br>(Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013) | 26,830% |
|----------------------------------------------------------------|---------|

Penitenciária de Limeira

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural |  
Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800

**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO  
SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO  
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

**CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

**CÁLCULO BDI  
PREENCHIMENTO**



**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural |  
Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800

| DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA<br>Núcleo Regional de Engenharia e Manutenção III -CRC |                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Obra</b>                                                                       | EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA |
| <b>Unidade Prisional</b>                                                          | CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                                                                                           |
| <b>Prazo</b>                                                                      | 03 meses                                                                                                                       |
| DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI -<br>PREENCHIMENTO                             |                                                                                                                                |

| TAXA DE REPRESENTIVIDADE DO LUCRO                                |   |
|------------------------------------------------------------------|---|
| 1. Lucro Estimado (L)                                            | % |
| PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL |   |
| 1. Administração Central (AC)                                    | % |
| PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS                       |   |
| 1. Despesas Financeira (DF)                                      | % |
| PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIA DE OBRA          |   |
| 1. Seguro (S)                                                    | % |
| 2. Garantias (G)                                                 | % |
| 3. Riscos (R)                                                    | % |
| Subtotal Seguro + Garantias + Riscos                             | % |
| PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS                      |   |
| 1. Imposto Sobre Serviço - ISS                                   | % |
| 2. Imposto que incidem sobre o faturamento - PIS                 | % |
| 3. Imposto que incidem sobre o faturamento - COFINS              | % |
| 4. Contribuições previdenciárias                                 | % |
| Subtotal Tributos (T)                                            | % |

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a formula abaixo, tem-se

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)}$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

T: taxa de incidência de tributos

|                                                                       |   |
|-----------------------------------------------------------------------|---|
| <b>BDI adotado na proposta</b><br>(Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013) | % |
|-----------------------------------------------------------------------|---|

Penitenciária de Limeira

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural |  
Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800

# **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

## **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

### **ENCARGOS SOCIAIS**



**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural |  
Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800



## ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

|                          |                                                                                                                                                    | HORISTA      |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| A1                       | Previdência Social                                                                                                                                 | -            |
| A2                       | Fundo de Garantia por Tempo de Serviço                                                                                                             | 8,00         |
| A3                       | Salário-Educação                                                                                                                                   | 2,50         |
| A4                       | Serviço Social da Industria (Sesi)                                                                                                                 | 1,50         |
| A5                       | Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)                                                                                                | 1,00         |
| A6                       | Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)                                                                                                | 0,60         |
| A7                       | Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)                                                                                        | 0,20         |
| A8                       | Seguro contra acidentes de Trabalho (INSS)                                                                                                         | 3,00         |
| A9                       | Seconci Serviço Social da Industria da Construção e do Mobiliário<br>(aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)     | 1,00         |
| <b>A</b>                 | <b>Total dos Engargos Sociais Básicos</b>                                                                                                          | <b>17,80</b> |
| B1                       | Repouso semana e feriados                                                                                                                          | 22,90        |
| B2                       | Auxilioi-enfermidade                                                                                                                               | 0,79 (*)     |
| B3                       | Licença-paternidade                                                                                                                                | 0,34 (*)     |
| B4                       | 13º Salário                                                                                                                                        | 10,57        |
| B5                       | Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho /<br>falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços | 4,57         |
| <b>B</b>                 | <b>Total dos Engargos Sociais que recebem as incidências de A</b>                                                                                  | <b>39,17</b> |
| C1                       | Depósito por despedida injusta 40% sobre (A2 + (A2 x B))                                                                                           | 4,45         |
| C2                       | Férias (indenizadas)                                                                                                                               | 14,06 (*)    |
| C3                       | Aviso-prévio (indenizado)                                                                                                                          | 13,12        |
| <b>C</b>                 | <b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A</b>                                                                      | <b>31,63</b> |
| D1                       | Reincidências de A sobre B                                                                                                                         | 6,97         |
| D2                       | Reincidências de (A - A9) sobre C3                                                                                                                 | 2,20         |
| <b>C</b>                 | <b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A</b>                                                                      | <b>9,17</b>  |
| <b>PORCENTAGEM TOTAL</b> |                                                                                                                                                    | <b>97,77</b> |

(\*) Adotado

Penitenciária de Limeira

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural |  
Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800



# **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

## **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

### **ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**



**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural |  
Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800



**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**  
**Núcleo Regional de Engenharia e Manutenção III - CRC**

|                          |                                                                                                                                |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Obra:</b>             | EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA |
| <b>Unidade Prisional</b> | CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                                                                                           |
| <b>PRAZO</b>             | 03 meses                                                                                                                       |

**COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MODELO**

**DETALHAMENTO DOS ITENS PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>1</b> | <b>ADMINISTRATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |
|          | <b>Apoio Técnico / Administrativo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |
|          | Apoio técnico, administrativo (auxiliar administrativo, almoxarife, servente de limpeza, técnico de informática contábil), de supervisão no local da obra (engenheiros, técnicos, estagiários, segurança de trabalho, mestres, encarregados, vigias)                                                                        | 5.227,80         |
|          | <b>Somatória Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>5.227,80</b>  |
| <b>2</b> | <b>OPERACIONAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |
|          | <b>Anotação de responsabilidade técnica - conforme a tabela do CREA /SP, decorrente da obra</b>                                                                                                                                                                                                                             |                  |
|          | ART's                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 288,00           |
|          | Licenças Diversas - Obras                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.095,88         |
|          | <b>Despesa com energia elétrica, água, telefone, internet na obra</b>                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |
|          | energia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 300,00           |
|          | água                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 200,00           |
|          | telefone/internet                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |
|          | <b>Somatória Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>1.883,88</b>  |
| <b>3</b> | <b>EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |
|          | <b>Quilometragem da equipe técnica</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |
|          | considerado 20 km de ida e volta entre a cidade até a obra 0,63 R\$/Km, 08 dias/mês, prazo da obra                                                                                                                                                                                                                          | 0,00             |
|          | <b>Vale transporte</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |
|          | Considerando média de 03 pessoas como mão de obra direta, 24 dias/mês, R\$ 4,13 por passagem, a empresa subsidia 25%                                                                                                                                                                                                        | 1.782,00         |
|          | <b>Pedágios, considerando x a cada xxx,x km percorridos no interior, conf. Equipe de 1 ou 3 eng</b>                                                                                                                                                                                                                         |                  |
|          | quilometragem da diretoia/gerência (xxxkm de distância) e pedágio médio R\$ x,xx                                                                                                                                                                                                                                            | 0,00             |
|          | <b>Somatória Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>1.782,00</b>  |
| <b>4</b> | <b>MANUTENÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LOCAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |
|          | Gastos com manutenção de máquinas e ferramentas, equipamentos pequenos (carrinhos de mão, jéica, pá, enxada, furadeiras, serras portáteis e de bancada), gerador de energia no início da obra, kit completo de canteiro, incluindo microcomputadores, impressora, câmera fotográfica digital e fac-símile para uso na obra. |                  |
|          | manutenção de máquinas e ferramentas                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 600,00           |
|          | carrinhos de mão, jéica, pá, enxada, furadeiras, serras portáteis e de bancadas                                                                                                                                                                                                                                             | 259,27           |
|          | kit completo de canteiro, incluindo microcomputadores, impressora, câmera fotográfica digital e                                                                                                                                                                                                                             | 0,00             |
|          | Proteção Sinalização e Segurança (placa e equipamentos de bloqueio)                                                                                                                                                                                                                                                         | 820,00           |
|          | <b>Somatória Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>1.679,27</b>  |
| <b>5</b> | <b>CONTROLES TECNOLÓGICOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |
|          | <b>Ensaios tecnológicos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |
|          | Controle tecnológico dos materiais                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00             |
|          | <b>Somatória Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>0,00</b>      |
| <b>6</b> | <b>FUNCIONÁRIOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |
|          | <b>Mão de obra indireta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |
|          | considerado média/mês de XX pessoas como mão de obra direta, XX dias, R\$ XX,XX/por refeição                                                                                                                                                                                                                                | 0,00             |
|          | <b>Mão de obra direta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |
|          | considerado média/mês de 03 pessoas como mão de obra direta, 24 dias, R\$ 18,00/por refeição                                                                                                                                                                                                                                | 3.888,00         |
|          | <b>Medicina e Segurança do Trabalho</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |
|          | Uniforme                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 9,00             |
|          | Dispositivos de Proteção e Segurança (EPI e EPC)                                                                                                                                                                                                                                                                            | 258,01           |
|          | Primeiros socorro                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 70,64            |
|          | <b>Somatória Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>4.215,65</b>  |
|          | <b>TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>14.739,60</b> |

**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural |  
Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800

**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO  
SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO  
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

**CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA  
PREENCHIMENTO**



**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural |  
Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**  
**Núcleo Regional de Engenharia e Manutenção III - CRC**

|                          |                                                                                                                                |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Obra:</b>             | EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA |
| <b>Unidade Prisional</b> | CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                                                                                           |
| <b>PRAZO</b>             | 03 meses                                                                                                                       |

**COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - PREENCHIMENTO**

**DETALHAMENTO DOS ITENS PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>1</b> | <b>ADMINISTRATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
|          | <b>Apoio Técnico / Administrativo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
|          | Apoio técnico, administrativo (auxiliar administrativo, almoxarife, servente de limpeza, técnico de informática contábil), de supervisão no local da obra (engenheiros, técnicos, estagiários, segurança de trabalho, mestres, encarregados, vigias)                                                                         |  |
|          | <b>Somatória Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| <b>2</b> | <b>OPERACIONAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|          | <b>Anotação de responsabilidade técnica - conforme a tabela do CREA /SP, decorrente da obra</b>                                                                                                                                                                                                                              |  |
|          | ART's                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
|          | Licenças Diversas - Obras                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|          | <b>Despesa com energia elétrica, água, telefone, internet na obra</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
|          | energia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
|          | água                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|          | telefone/internet                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
|          | <b>Somatória Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| <b>3</b> | <b>EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
|          | <b>Quilometragem da equipe técnica</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|          | considerado 20 km de ida e volta entre a cidade até a obra 0,63 R\$/Km, 08 dias/mês, prazo da obra                                                                                                                                                                                                                           |  |
|          | <b>Vale transporte</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|          | Considerando média de 08 pessoas como mão de obra direta, 24 dias/mês, R\$ 3,38 por passagem, a empresa subsidia 25%                                                                                                                                                                                                         |  |
|          | <b>Pedágios, considerando x a cada xxx,x km percorridos no interior, conf. Equipe de 1 ou 3 eng</b>                                                                                                                                                                                                                          |  |
|          | quilometragem da diretoria/gerência (xxxkm de distância) e pedágio médio R\$ x,xx                                                                                                                                                                                                                                            |  |
|          | <b>Somatória Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| <b>4</b> | <b>MANUTENÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LOCAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
|          | Gastos com manutenção de máquinas e ferramentas, equipamentos pequenos (carrinhos de mão, jélica, pá, enxada, furadeiras, serras portáteis e de bancada), gerador de energia no início da obra, kit completo de canteiro, incluindo microcomputadores, impressora, câmera fotográfica digital e fac-símile para uso na obra. |  |
|          | manutenção de máquinas e ferramentas                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|          | carrinhos de mão, jélica, pá, enxada, furadeiras, serras portáteis e de bancadas                                                                                                                                                                                                                                             |  |
|          | kit completo de canteiro, incluindo microcomputadores, impressora, câmera fotográfica digital e                                                                                                                                                                                                                              |  |
|          | <b>Somatória Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| <b>5</b> | <b>CONTROLES TECNOLÓGICOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|          | <b>Ensaios tecnológicos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|          | Ensaios Tecnológicos de concreto                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
|          | <b>Somatória Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| <b>6</b> | <b>ALIMENTAÇÃO FUNCIONÁRIOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
|          | <b>Mão de obra indireta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|          | considerado média/mês de XX pessoas como mão de obra direta, XX dias, R\$ XX,XX/por refeição                                                                                                                                                                                                                                 |  |
|          | <b>Mão de obra direta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|          | considerado média/mês de 03 pessoas como mão de obra direta, 24 dias, R\$ 18,00/por refeição                                                                                                                                                                                                                                 |  |
|          | <b>Uniformes e equipamentos de EPI e 1º socorros</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|          | uniformes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|          | EPI's                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
|          | 1º socorros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|          | <b>Somatória Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|          | <b>TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |

**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural | Limeira/SP | CEP 13.489-899  
Telefone: (19) 3404-6800

**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO  
DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO  
DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

**CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



-



### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Obra: **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

Unidade Prisional: **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

Os atestados devem corresponder a 50,00 % (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 1 - Capacidade Técnico-operacional

| Nº   | ITEM | CÓDIGO CDHU | DESCRIÇÃO                           | RELEVANCIA (%) | UNID. | QUANT. TOTAL | QUANT. EXIGIDA (50%) |
|------|------|-------------|-------------------------------------|----------------|-------|--------------|----------------------|
| b.1) | 7.08 | 38 04 080   | Eletroduto galvanizado              | 11,98%         | M     | 265,00       | 132,50               |
| b.2) | 5.28 | 24 03 320   | Corrimão tubular em aço galvanizado | 8,85%          | M     | 60,00        | 30,00                |
| b.3) | 6.02 | 46 07 070   | Tubo galvanizado                    | 5,45%          | M     | 35,00        | 17,50                |

Tabela 2 - Capacidade Técnico-profissional

| Nº   |      | CÓDIGO CDHU | DESCRIÇÃO                           | RELEVANCIA (%) | UNID. | CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL |
|------|------|-------------|-------------------------------------|----------------|-------|---------------------------------|
| b.1) | 7.08 | 38 04 080   | Eletroduto galvanizado              | 11,98%         | M     | ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO   |
| b.2) | 5.28 | 24 03 320   | Corrimão tubular em aço galvanizado | 8,85%          | M     | ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO   |
| b.3) | 6.02 | 46 07 070   | Tubo galvanizado                    | 5,45%          | M     | ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO   |

Penitenciária de Limeira

**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO  
DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO  
DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

**CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

**CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA**



**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural |  
Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800



**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
(emitido pela Unidade Contratante)

Obra: **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

Unidade Prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

Local: **Via Jurandy da Paixão Campos Freire, km 4,5 - Limeira/SP**

ATESTO que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessado em participar do Convite \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizou nesta data visita técnica nas instalações no(a) CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural |  
Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800

**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO  
DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO  
DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

**CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

**DECLARAÇÃO**



**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural |  
Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800

**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO  
DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO  
DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

**CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

**A.R.T.  
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
PROJETO BÁSICO**



**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural |  
Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço  
28027230230467104

1. Responsável Técnico

**JOSE ROBERTO MENDES DE QUEIROZ**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

Individual à 28027230211445268

RNP: 2619987180

Registro: 5070831862-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Penitenciária de Limeira

Endereço: Rodovia LIMEIRA

Complemento: Rod. Luis Ometto, Km 32+100m

Cidade: Limeira

Contrato:

Valor: R\$ 1.000,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 01/03/2023

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 96.291.141/0172-36

Nº:

Bairro: JARDIM VANESSA

UF: SP

Vinculada à Art nº:

CEP: 13484-200

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Via PREFEITO JURANDYR PAIXÃO

Complemento: Km 4,5 - CR Limeira

Cidade: Limeira

Data de Início: 01/04/2023

Previsão de Término: 31/08/2023

Coordenadas Geográficas: -22.6243526; -47.3682939,17

Finalidade: Prisional

Proprietário: Centro de Ressocialização de Limeira

Nº:

Bairro: JARDIM CAMPO BELO

UF: SP

CEP: 13481-149

Código:

CPF/CNPJ: 96.291.141/0172-36

4. Atividade Técnica

Elaboração

1

Projeto

de instalação hidráulica  
para prevenção e  
combate a incêndio

Quantidade

Unidade

4003,96000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Unidade Prisional: Centro de Ressocialização de Limeira

Processo: SAP-EXP-2021/33504

Assunto: EXPEDIENTE DE SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO - AVCB

Finalidade: Elaboração - Projeto Básico

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Jose Roberto Mendes de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA-SP 5070831862

Penitenciária de Limeira

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural |

Limeira/SP | CEP 13.489-899 - Telefone: (19) 3404-6800

|                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>7. Entidade de Classe</b><br>ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA REGIÃO DE ITAPETINGA                                                                                                                                                                                   |                           | <b>9. Informações</b><br>- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.<br>- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <a href="http://www.creasp.org.br">www.creasp.org.br</a> ou <a href="http://www.confes.org.br">www.confes.org.br</a><br>- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. |                                 |
| <b>8. Assinaturas</b><br>Declaro serem verdadeiras as informações acima<br>Local <u>Campanas</u> de <u>04</u> de <u>04</u> de <u>2023</u><br>data<br>JOSE ROBERTO MENDES DE QUEIROZ - CPF: 149.673.226-67<br>Penitenciária de Limeira - CPF/CNPJ: 96.291.141/0172-36 |                           | <a href="http://www.creasp.org.br">www.creasp.org.br</a><br>Tel: 0800 017 18 11<br>E-mail: <a href="mailto:acessar@link.fatec.conoco">acessar@link.fatec.conoco</a> do site acima<br>                                                                                                                                                                                                                                |                                 |
| Valor ART R\$: 96,62                                                                                                                                                                                                                                                 | Registrada em: 31/03/2023 | Valor Pago R\$: 96,62                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Nosso Número: 28027230230467104 |
| Versão do sistema                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |
| Impresso em: 04/04/2023 09:39:11                                                                                                                                                                                                                                     |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |

Jose Roberto Mendes de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA-SP 5070831892



**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural |  
Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800



# **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

## **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **CONTEÚDO:**

- A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREENCHIMENTO**
- C - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- D - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PREENCHIMENTO**
- E - DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI**
- F - DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI - PREENCHIMENTO**
- G - COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**
- H - COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - PREENCHIMENTO**
- I - ENGARGOS SOCIAIS**
- J - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- K - CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA**
- L - ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - PROJETO BÁSICO**

- I - MEMORIAL DESCRITIVO**
- II - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO**

Elaborado por:

Eng. José Roberto Mendes de Queiroz

Aprovado por:

Jorge Seibichler

Diretor Técnico III

Ordenador de Despesa

**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural |  
Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800

Documento assinado digitalmente



JORGE SEIBICHLER

Data: 25/08/2023 16:27:17-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural |  
Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1. OBJETIVO**

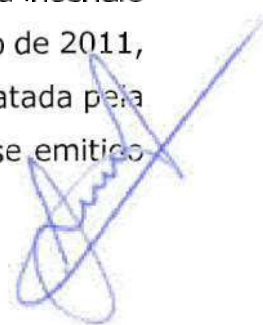
Este Memorial Descritivo tem por objetivo especificamente as adequações estabelecidas no Projeto Técnico de Segurança contra Incêndio nº 215476/3526902/2020, aprovado pelo Corpo de Bombeiros, bem como os apontamentos do Relatório de Parecer de Análise emitido pelos Bombeiros, para que o Centro de Ressocialização de Limeira, atenda as medidas de segurança contra incêndio, previstas no "Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo" (Decreto Estadual nº 63.911/2018) e as respectivas Instruções Técnicas, permitindo-se as adaptações descritas na Instrução Técnica nº 39/2019 (Estabelecimentos destinados à restrição de liberdade), a fim de se obter a Licença do Corpo de Bombeiros: AVCB.

Apresenta um descritivo sucinto, especifica e fornece critérios gerais de procedimentos a serem adotados e executados, bem como propõe materiais, equipamentos e processos a serem utilizados nas adequações inerentes ao objeto, de acordo com o órgão fiscalizador oficial.

### **2. ADEQUAÇÕES A SEREM EXECUTADOS**

Todas as adequações a serem executadas obedecerão rigorosamente às boas técnicas adotadas em engenharia e estarão em consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritos nas Normas Técnicas em vigor e na Legislação e Instruções Técnicas vigentes adotadas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

A adequação da unidade prisional às medidas de segurança contra incêndio foi projetada de acordo com o Decreto Estadual 56.819, de 10 de março de 2011, e Instruções Técnicas 2018, elaborado por empresa especializada contratada pela administração e pelos apontamentos do Relatório de Parecer de Análise emitido pelos Bombeiros, juntados ao Processo.



**Penitenciária de Limeira**

Desta forma, as adequações contidas no Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio, para a obtenção da **Licença do Corpo de Bombeiros: AVCB** - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, poderão, se necessário, ser atualizadas e executadas pela licitante vencedora do certame em conformidade com o Decreto Estadual 63.911/2018 e as respectivas Instruções Técnicas vigentes; Relatório de Parecer de Análise emitido pelo Corpo de Bombeiros; normas inerentes da ABNT, onde aplicáveis; este Projeto Básico, planilhas anexas; recomendações dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais; a Fiscalização (engenharia da SAP) e a boa técnica e experiência da Contratada.

A contratada poderá, se necessário, atualizar o projeto técnico junto ao Corpo de Bombeiros, nos termos do Decreto Estadual 63.911/2018 e das respectivas Instruções Técnicas cabíveis ao objeto, vigentes no momento de sua execução.

Neste sentido, deverá destacar as eventuais mudanças nos mesmos ("As Built" = conforme construído) e executar os serviços conforme a nova atualização. Depois serão entregues ao Contratante e a Fiscalização da SAP em versão impressa em formato A1 e digital (CD Rom), sendo o arquivo digital em extensão DWG (versão do software AUTOCAD 2007 ou mais atual), PLT e PDF.

É importante realçar que, além da conformidade deste objeto com o Regulamento vigente, deve-se observar sua funcionalidade e interação com as normas de segurança da unidade prisional.

A contratada deverá emitir e entregar ao contratante e aos Bombeiros as ART's - Anotações de Responsabilidades Técnicas ou RRT's (Registros de Responsabilidade Técnica), solicitadas pelo Corpo de Bombeiros no Relatório de Parecer de Análise (in "Documentos"), bem como ART/RRT do objeto executado, cujos custos estão inclusos no item "Administração Local", da planilha orçamentária.

Consta o dimensionamento de todo o sistema de prevenção e combate a incêndio no Projeto Técnico de Segurança contra Incêndio nº 215476/3526902/2020, elaborado pela empresa contratada pela administração.

Os quantitativos e especificações técnicas mínimas dos serviços que serão executados, do fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos para a execução do objeto, estão relacionados na planilha orçamentária, memorial

**Penitenciária de Limeira**



descritivo e critério de medição, anexos, a fim de que todos os licitantes utilizem o mesmo critério quando da proposta de preço.

A fiscalização dos serviços em nada eximirá a contratada das responsabilidades assumidas.

### **Materiais e equipamentos**

Todos os materiais e equipamentos serão novos e de fornecimento da contratada, de acordo com as especificações aceitas e indicações do projeto.

Todos os materiais e equipamentos e suas aplicações ou instalações deverão atender à legislação vigente, instruções técnicas do CBPMESP, normas aprovadas e/ou recomendadas, especificações, métodos de ensaio e controle conforme ABNT. A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela equipe de fiscalização da unidade prisional, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior à especificada neste projeto básico.

Reserva-se à fiscalização o direito de exigir da contratada, a qualquer tempo, testes ou ensaios a que venha julgar pertinentes com a finalidade de assegurar absoluta qualidade dos elementos utilizados na adequação.

Serão de responsabilidade da contratada o transporte, armazenamento e acondicionamento de ferramentas, materiais e equipamentos até o local dos serviços, seu manuseio e sua total integridade, até a entrega final do objeto e aprovação por parte da Fiscalização.

Quaisquer dúvidas surgidas por parte da contratada sobre especificações, utilizações ou aceitação de algum material e ou equipamento, ficam sujeitas e condicionadas a prévia autorização da fiscalização da engenharia da SAP.

Todas as ferramentas utilizadas pela contratada para a execução dos serviços deverão ser de boa qualidade, atender às exigências dos serviços contratados, bem como em quantidades adequadas.

A contratada deverá montar e instalar todos os aparelhos equipamentos, redes hidráulica e elétrica constantes do projeto, com o máximo esmero, a fim de garantir um acabamento de ótima qualidade.

A contratada deverá substituir, por sua conta, qualquer material ou aparelho/equipamento de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

A manutenção e reposição de peças ou partes de consumo dos equipamentos, instrumentos de verificação e testes (bomba de pressão, etc.), durante a execução, até o termo de recebimento definitivo (TRD), serão fornecidos e de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

Cabe a contratada todo o fornecimento de peças complementares, mesmo que não tenham sido objeto de especificações ou omissos neste projeto, no projeto técnico e nos desenhos em projeto.

## **ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

Refere-se a mobilização e desmobilização de mão de obra; Administração da obra com a mão-de-obra de apoio técnico, administrativo, supervisão e controles tecnológicos; ferramentas de pequeno porte; materiais para sinalização; refeição, transporte, primeiros socorros, uniformes, EPI's; mobiliário, e manutenção do canteiro; ART's/RRT's (do objeto e solicitadas no Relatório de Parecer e Análise elaborado pelos Bombeiros).

### **3. DESCRIÇÃO DAS ADEQUAÇÕES**

#### **3.1. MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS**

A Contratada deverá elaborar Projeto Elétrico Executivo descrevendo toda instalação elétrica, inclusive os quadros de distribuição de energia, esquema da bomba de incêndio, pontos de iluminação, tomadas e equipamentos, entre outros.

O projeto executivo elétrico deve atender as especificações do critério de medição.

- Está previsto em planilha orçamentária, o aluguel de contêiner depósito de materiais, equipamentos, ferramentas, pertences, etc, cabendo ao Gestor da unidade prisional e a Contratada decidirem o melhor local para instalação do canteiro.

**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural | Limeira/SP | CEP 13.489-899 -  
Telefone: (19) 3404-6800

- Caberá a Contratada a instalação da placa identificadora do objeto, sob exigências padrões do Governo do Estado de São Paulo, descritos no Critério Medição e Remuneração e exigidos pela Fiscalização da Contratante (engenharia), sendo atualizada de acordo com o cronograma e valores das etapas.

### **3.2. SERVIÇOS AUXILIARES E REMOÇÕES**

Consta a mobilização e desmobilização de equipamentos para a perfuração em concreto armado objetivando a passagem da tubulação da rede de água que alimentará o hidrante.

A acomodação dos resíduos será realizada por meio de caçambas metálicas, com localização determinada de acordo com a Diretoria da unidade prisional e a Contratada, visando a observação dos padrões de segurança da unidade, não tornando os mesmos ineficazes.

É importante observar, que a fragmentação e acomodação, transporte e destinação final dos resíduos, obedecerão às exigências contidas na Resolução Nº 307/2002 do CONAMA e suas alterações, Decreto 37952/1999, ABNT NBR 15112/2004, ABNT NBR15113/2004, ABNT NBR15114/2004 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar na administração da unidade prisional, através da contratada, o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação.

### **3.3. BOMBA DE INCÊNDIO**

As características técnicas da Bomba de Incêndio deverão atender as especificações técnicas constantes da planilha orçamentária e do critério de medição, conforme projeto técnico aprovado (IT 22/2019).

Demais dados poderão ser obtidos no memorial de cálculo hidráulico, no desenho isométrico da rede, do projeto técnico aprovado.



“Deve-se prever proteção da bomba de incêndio contra danos mecânicos, intempéries, agentes químicos, fogo ou umidade (item C.1.4 do Anexo “C” da IT nº 22/2019)”, conforme apontamento do Corpo de Bombeiros.

### **3.4. SISTEMA DE HIDRANTES E ADAPTAÇÕES**

#### **3.4.1. HIDRANTES**

O sistema que está adotado, requer apenas algumas adequações conforme o projeto técnico aprovado e seu memorial de cálculo, cujas especificações deverão seguir a Instrução Técnica (IT 22/19). Os quantitativos encontram-se na planilha orçamentária. As especificações técnicas encontram-se no critério de medição.

Deverá ser elaborado e enviado ao CBPMESP o Relatório de Comissionamento do Sistema de Hidrantes conforme solicitado pelos Bombeiros no Relatório de Parecer e Análise.

#### **3.4.2. BOTOEIRA**

A distribuição das botoeiras deverá atender ao projeto técnico aprovado pelos Bombeiros, sendo distribuídas considerando as distâncias e grau de importância e em locais visíveis. A área de cobertura dos acionadores foi considerada em função do grau de segurança em determinados ambientes.

As botoeiras deverão atender as especificações constantes da Instrução Técnica respectiva.

#### **3.4.3. SIRENE**

Sirene audiovisual endereçável bitonal para propagação de alarme interno deve ser audível em toda a edificação. As sirenes para alerta geral deverão ser instaladas conforme o projeto técnico aprovado, o Relatório de Parecer de Análise do Corpo de Bombeiros e a IT19/2019.

Deverão ser montadas em lugares e posições adequadas, de forma a não ter barreiras físicas que atrapalhem a propagação do som emitido.

**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural | Limeira/SP | CEP 13.489-899 -  
Telefone: (19) 3404-6800


**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO



As características técnicas das Sirenes deverão atender as quantidades e especificações técnicas constantes da planilha orçamentária e do critério de medição, conforme Instrução Técnica respectiva.

#### **3.4.4. EXTINTORES**

Para o combate a princípios de incêndios, a Instrução Técnica 21/2019 estabelece critérios para proteção contra incêndio em edificações e áreas de risco por meio de extintores de incêndio (portáteis ou sobrerrodas), de acordo com o previsto no "Regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo".

Os extintores portáteis devem ser distribuídos conforme a IT 21/2019, sendo permitidas alterações nos termos dos itens 5.1.9.1. e 5.1.9.2. da IT 39/2019.

Não deverão permanecer obstruídos. Deverão ficar visíveis e sinalizados.

É vedado intercambiar extintores de tipos diferentes em suas posições, pois protegerão áreas de riscos diversos, com diferentes naturezas de fogo a extinguir, sendo que cada variedade de extintor tem uma aplicação característica prevista no projeto.

Todos os extintores deverão apresentar selo ou marca de conformidade expedida pelo Órgão Credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação.

Os extintores estão quantificados e dimensionados na planilha orçamentária e no critério de medição. Observar que serão fornecidos e instalados em complemento aos existentes na unidade prisional.

Somente serão aceitos extintores previamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros e tecnicamente indicados para a função a desempenhar no sistema, sendo vedada a sua substituição por outros não testados ou submetidos à análise e aprovação por parte do órgão competente.

#### **3.5. TUBULAÇÃO GALVANIZADA E PINTURA.**

Está prevista nova rede de incêndio (aparente). Entretanto, se for feito algum teste, no início dos serviços, para saber a situação da tubulação existente e a mesma apresentar um resultado eficiente, comprovando que não há necessidade de trocá-la, a mesma poderá ser mantida.

Após instalação da nova rede de tubulação de incêndio, a mesma deverá passar pelos testes necessários (segundo normas técnicas) que comprovem seu bom funcionamento.

Esta tubulação de hidrante deverá ser pintada em esmalte em superfície metálica, conforme planilha e memoriais, e deverá atender todas boas práticas da engenharia, normativos e Instrução Técnica inerente.

Os hidrantes, as tubulações e as válvulas deverão ser obrigatoriamente sinalizadas, de acordo com as Instruções do Corpo de Bombeiros.

### **3.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As adequações das instalações elétricas estão descritas no critério de medição e quantificadas na planilha orçamentária e deverão ser executadas conforme normas técnicas vigentes para o fim a que se propõe, com as boas técnicas e práticas da contratada.

As instalações serão feitas para alimentação dos equipamentos referentes ao sistema de proteção contra incêndio: sirene audiovisual endereçável, conjunto motor-bomba (centrífuga), iluminação de emergência, botoeiras, central de detecção e alarme, etc.

Todas as instalações de elétrica deverão estar em conformidade com o Projeto Técnico aprovado e deverá atender todas as especificações do mesmo, das normas técnicas, das Instruções Técnicas respectivas com atenção para a IT 39/2019 e da concessionária de energia que atende a unidade prisional.

#### **3.6.1. SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME**

O sistema de detecção e alarme de incêndio destina-se a alertar as pessoas sobre a existência de um incêndio em determinada área da edificação,

possibilitando o seu combate logo que descoberto, bem como, propiciando o abandono da edificação sem que os ocupantes sofram qualquer dano.

O sistema de detecção e alarme de incêndio deve conter todos os elementos necessários ao seu funcionamento, de forma a garantir a detecção de um princípio de incêndio, no menor tempo possível. (NBR 17240 – requisitos)

As instalações do alarme de incêndio devem obedecer ao previsto na IT 19/2019 e a IT 39/2019, item 5.1.8.

“A Central de Detecção e Alarme e o Painel Repetidor devem ser posicionados em local onde haja constante humana e de fácil visualização” (IT 19/2019 item 5.5), apontado pelos Bombeiros em seu Relatório de Parecer e Análise.

“O sistema de alarme deve ser acionado pela central e ser audível em toda a edificação (item 5.6 da Instrução Técnica nº 19/2019)”, apontado pelos Bombeiros em seu Relatório de Parecer e Análise.

A central de detecção e alarme de incêndio deverá atender as características técnicas constantes da Instrução Técnica respectiva, de normas ABNT e do projeto técnico aprovado.

O Sistema de Alarme e Detecção, inclusive os seus componentes, deverão possuir proteções contra surtos de energia e descargas atmosféricas.

“Todos os sistemas instalados devem ser comissionados. Para o comissionamento dos sistemas de detecção e alarme de incêndio, devem ser efetuados, no mínimo, os procedimentos dos subitens referentes ao item 6 da IT 19/2019, a fim de verificar as condições de funcionamento e sinalização de 100% dos equipamentos.”

“Após conclusão satisfatória do comissionamento, devem ser emitidos certificados de entrega e aceitação do sistema com termo de garantia. Esses documentos devem ser assinados pelo contratado (instalador) e pelo contratante. O fornecedor deve dispor de todos os equipamentos, instrumentos, pessoal técnico capacitado e demais meios necessários. O resultado dos ensaios de comissionamento deve ser registrado e assinado pelo instalador, fazendo parte da documentação final de entrega do sistema.” (IT 19/2019, item 6.1.11).

**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural | Limeira/SP | CEP 13.489-899 -  
Telefone: (19) 3404-6800



“Deverá entregar no ato da vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, o Relatório de comissionamento/inspeção (Anexo A), contendo os procedimentos de verificação”. (IT 19/2019, item 6.2.)

### **3.6.2 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

A Iluminação de Emergência deverá atender a IT 39/2019 e a IT 18/2019 e adota-se a NBR 10898, naquilo que não contrariar o disposto nesta IT.

“A distribuição dos pontos de iluminação de emergência deverá atender a Instrução Técnica 18/2019, item 5.4.1.1. e aos parâmetros da NBR 10898/2013.”, conforme Relatório de Parecer e Análise emitido pelos Bombeiros.

Os circuitos devem ser protegidos contra ação do fogo. (IT 39/2019, item 5.1.7.1.)

### **3.6.3. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

A sinalização de emergência tem como finalidade reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

A sinalização de emergência faz uso de símbolos, mensagens e cores, definidos na IT 20/2019, que devem ser alocados convenientemente no interior da edificação e áreas de risco, segundo os critérios desta IT.

Os diversos tipos de sinalização de emergência devem ser implantados em função de características específicas de uso e dos riscos, bem como em função de necessidades básicas para a garantia da segurança contra incêndio e pânico na edificação, conforme demonstrado no projeto técnico aprovado pelos Bombeiros.

Os materiais utilizados para a confecção das sinalizações de emergência devem atender às seguintes características:

- a. possuir resistência mecânica;

- b. possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas;
  - c. não propagar chamas;
  - d. resistir a agentes químicos e limpeza;
  - e. resistir à água;
  - f. resistir ao intemperismo
- (IT 20/2019, item 6.5.1).

Os materiais que constituem a pintura das placas e películas devem ser atóxicos e não radioativos, devendo atender às propriedades colorimétricas, de resistência à luz e resistência mecânica (IT 20/2019, item 6.5.2.1).

O material fotoluminescente deve atender à norma NBR 13434-3 – Requisitos e métodos de ensaio (IT 20/2019, item 6.5.3).

A sinalização de emergência da unidade prisional deverá ser implantada conforme projeto técnico de segurança contra incêndio aprovado e atender a IT 20/2019.

#### **4. LIMPEZA**

A limpeza dos locais durante as etapas de trabalho deverá ocorrer contínua e diariamente, haja vista que a unidade prisional estará em pleno funcionamento.

Todos os resíduos deverão ser retirados e dispostos pela contratada, conforme sua classificação, em local adequado, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Ao final geral das etapas, todos os locais onde houveram adequações deverão estar limpos e higienizados, prontos para utilização a que se propõe.

#### **5. TESTES**

Os testes seguirão a forma descrita nas respectivas: normas ABNT e ITs (Instruções Técnicas), por conta e responsabilidade da contratada e somente



poderão ser realizados com a presença da Fiscalização do Contratante (engenharia).

Caso sejam constatadas deficiências, estas deverão ser corrigidas por conta da contratada e o sistema e/ou equipamento inerente será testado novamente.

Reserva-se à fiscalização o direito de exigir da Contratada, a qualquer tempo, testes ou ensaios a que venha julgar pertinentes com a finalidade de assegurar absoluta qualidade dos elementos utilizados na execução do objeto.

## **6. TESTE FINAL**

Ao final da adequação de todo o sistema de segurança contra incêndio da unidade prisional, serão realizados todos os testes pertinentes ao objeto, conforme normas vigentes e/ou Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, na presença da fiscalização e da contratante.

Caso sejam constatadas quaisquer ineficiências, serão corrigidas às custas da contratada, sem onerar a contratante e, após, serão testadas novamente na presença da fiscalização (engenharia) e da contratante, até que seja totalmente aprovado pelo Corpo de Bombeiros (órgão fiscalizador oficial), e se obtenha o AVCB.

Campinas,

Eng. José Roberto Mendes de Queiroz  
Diretor Técnico I  
Núcleo Regional de Engenharia III CRC

Documento assinado digitalmente  
 JOSE ROBERTO MENDES DE QUEIROZ  
Data: 23/08/2023 22:21:44-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Aprovado por:

Jorge Seibichler  
Diretor Técnico III  
Ordenador de Despesas

Documento assinado digitalmente  
 JORGE SEIBICHLER  
Data: 25/08/2023 16:27:17-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural | Limeira/SP | CEP 13.489-899 -  
Telefone: (19) 3404-6800

**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DO  
SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO  
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

**CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E  
REMUNERAÇÃO**



**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural | Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a cursive script.

## **CRITÉRIOS E EDIÇÃO E REMUNERAÇÃO**

**BOLETIM DE CUSTOS CDHU 190 – COM DESONERAÇÃO**  
**Vigência a partir de MAIO/2023**

**Unidade Prisional:**  
**CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**

**Obra:**  
**EXECUÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS E APAPTAÇÃO DO**  
**SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**  
**ENTRO E RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA.**

### **METODOLOGIA DE CONSULTA**

A cada serviço corresponde um critério de medição e remuneração, acessado por meio da codificação atribuída ao serviço.

Os critérios de Medição e Remuneração são expressos por intermédio de dois itens básicos e um complementar:

- 1) No primeiro item são especificadas a unidade e as formas de medição do serviço;**
- 2) No segundo item são abordados todos os elementos remunerados como: equipamentos, mão de obra, materiais principais e acessórios, bem como se o serviço se refere a fornecimento, e/ou instalação, e/ou execução;**

Em atendimento ao Acórdão nº 1013/2011 foi excluído o item 3 (outubro/2018).

Perdas normais decorrentes da aplicação dos materiais ou execução dos serviços e encargos sociais estão inclusos na apropriação do custo dos mesmos.

### **UNIDADES PADRÃO**

Penitenciária de Limeira

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural | Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800



A atribuição das unidades ocorre por meio de critério estabelecido tanto pelo mercado da construção civil como pela maneira de fornecimento, instalação ou execução dos serviços.

Tais unidades são apresentadas a seguir, assim como a forma de utilização:

| ABREVIATURA                | UNIDADE                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                              |
|----------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>A x m</b>               | AMPERE VEZES METRO            | INTENSIDADE, UTILIZADA PARA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE QUANTIDADE DE CORRENTE ELÉTRICA POR COMPRIMENTO                                                                   |
| <b>cj</b>                  | CONJUNTO                      | UNITÁRIA, UTILIZADA PARA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS COMPOSTOS POR PARTES DISTINTAS                                                                              |
| <b>cj x dia</b>            | CONJUNTO VEZES DIAS           | PERÍODO, UTILIZADA PARA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EQUIPAMENTO OU FERRAMENTAL ALOCADO, EM QUANTIDADES INTEIRAS DE CONJUNTOS E DIAS                                       |
| <b>cm<sup>3</sup></b>      | CENTÍMETRO CÚBICO             | VOLUMÉTRICA, UTILIZADA PARA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS POR VOLUMES MUITO PEQUENOS                                                                    |
| <b>dm<sup>3</sup></b>      | DECÍMETRO CÚBICO              | VOLUMÉTRICA, UTILIZADA PARA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS POR VOLUMES PEQUENOS                                                                          |
| <b>h</b>                   | HORA                          | TEMPO, UTILIZADA PARA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS AFERIDOS POR DURAÇÃO DE EXECUÇÃO                                                                               |
| <b>H.P. x h</b>            | HORSE POWER VEZES HORAS       | CAPACIDADE, UTILIZADA PARA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS POR MEIO DE EQUIPAMENTO COM DETERMINADA POTÊNCIA NUM PERÍODO DE TEMPO, AFERIDO EM HORAS        |
| <b>kg</b>                  | QUILO                         | PESO, UTILIZADA PARA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS COM QUANTIDADES EM PESO DE MATERIAL EMPREGADO NA EXECUÇÃO                                                       |
| <b>km</b>                  | QUILÔMETRO                    | PERCURSO, UTILIZADA PARA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE GRANDES DISTÂNCIAS                                                                 |
| <b>l</b>                   | LITRO                         | VOLUMÉTRICA, UTILIZADA PARA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS COM QUANTIDADES DE VOLUME DE MATERIAL EMPREGADO NA EXECUÇÃO                                              |
| <b>m</b>                   | METRO                         | COMPRIMENTO, UTILIZADA PARA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS POR EXTENSÃO                                                                                  |
| <b>m x mês</b>             | METRO VEZES MÊS               | PERÍODO, UTILIZADA PARA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EQUIPAMENTO OU FERRAMENTAL ALOCADO, EM QUANTIDADES QUEBRADAS DE METROS POR MESES INTEIROS                             |
| <b>m<sup>2</sup></b>       | METRO QUADRADO                | SUPERFÍCIE, UTILIZADA PARA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS POR ÁREA                                                                                       |
| <b>m<sup>2</sup> x mês</b> | METRO QUADRADO VEZES MÊS      | PERÍODO, UTILIZADA PARA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EQUIPAMENTO OU FERRAMENTAL ALOCADO, EM QUANTIDADES QUEBRADAS DE METROS QUADRADOS POR MESES INTEIROS                   |
| <b>m<sup>3</sup></b>       | METRO CÚBICO                  | VOLUMÉTRICA, UTILIZADA PARA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS POR VOLUMES MÉDIOS                                                                            |
| <b>m<sup>3</sup> x mês</b> | METRO CÚBICO VEZES MÊS        | PERÍODO, UTILIZADA PARA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EQUIPAMENTO OU FERRAMENTAL ALOCADO, EM QUANTIDADES QUEBRADAS DE METROS CÚBICOS POR MESES INTEIROS                     |
| <b>m<sup>3</sup> x km</b>  | METRO CÚBICO VEZES QUILOMETRO | TRASLADO, UTILIZADA PARA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENVOLVAM TRANSPORTE DE MATERIAIS MENSURADOS POR VOLUME, ATRAVÉS DE DISTÂNCIAS MENSURADAS EM QUILOMETROS |
| <b>par</b>                 | PAR                           | UNITÁRIA, UTILIZADA PARA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS OBRIGATORIAMENTE COM DUAS UNIDADES                                                               |
| <b>tx</b>                  | TAXA                          | TAXAMENTO, UTILIZADA PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS QUE AGREGAM VALORES ADICIONAIS DE NATUREZA OPERACIONAL, SENDO REMUNERADOS EM SUA TOTALIDADE                              |
| <b>un</b>                  | UNIDADE                       | UNITÁRIA, UTILIZADA PARA A MEDIÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADOS EM QUANTIDADES INTEIRAS                                                                                     |
| <b>un x mês</b>            | UNIDADE VEZES MÊS             | PERÍODO, UTILIZADA PARA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EQUIPAMENTO OU FERRAMENTAL ALOCADO, EM QUANTIDADES INTEIRAS DE UNIDADES E MESES                                       |



### **02.60.010 Administração local para obra**

- 1) Será medido por valor global de administração local de obra (gl).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra, taxas, transporte, ferramentas de pequeno porte e materiais necessários para a administração local do canteiro de obra de reforma Penitenciária Masculina; composta por:
  - Somatória dos salários e encargos despendidos (inclusive transporte, alimentação e de segurança pessoal) com a equipe de condução da obra (pessoal técnico administrativo e de apoio);
  - Despesas com energia, gás, telefones fixos e móveis, correio, internet e combustíveis;
  - Aluguel, manutenção e seguro de veículos leves em serviço da locomoção do pessoal administrativo na obra;
  - Despesas com segurança e vigilância;
  - Consumo de água, café e material de limpeza;
  - Aluguel de equipamentos administrativos (mobiliário de escritório, telefones fixos e celulares, computadores, aparelhos de ar condicionados, ventiladores, geladeiras e fogão para copa, extintores e relógio de ponto);
  - Aluguel de equipamentos de laboratório para controle tecnológico;
  - Material de escritório, inclusive cópias e encadernações;
  - Serviços de topografia de acompanhamento de obras (não inclui levantamentos para projetos);
  - Serviços de apoio estratégico e logístico da obra (medicina e segurança do trabalho e controle tecnológico de qualidade dos materiais e da obra em geral);
  - Taxas e emolumentos para registros de projeto, alvará, licenças, habite-se e averbação;
  - ART de execução da obra.

### **01.17.071 Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1**

- 1) Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de projeto executivo de hidráulica, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. Não constam deste item os custos de estudo preliminar, concepção e projeto básico. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:
  - a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:
    - Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
    - A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e a respectiva versão com extensão plt, em compact disc (CD Rom).
  - b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares WINWORD, ou EXCEL e apresentados da seguinte forma:
    - Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
    - Os arquivos eletrônicos com extensão doc ou xls, em compact disc (CD Rom).



3) O item não contempla fator K e BDI.

**01.17.111 Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1**

1) Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un).

2) O item remunera o fornecimento de projeto executivo de elétrica, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. Não constam deste item os custos de estudo preliminar, concepção e projeto básico. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:

a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:

- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante

- e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;

- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico

- com extensão dwg e a respectiva versão com extensão plt, em compact disc (CD Rom).

b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares WINWORD, ou EXCEL e apresentados da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;

- Os arquivos eletrônicos com extensão doc ou xls, em compact disc (CD Rom).

3) O item não contempla fator K e BDI.

**01.23.150 Furação de 1 1/2" em concreto armado**

1) Será medido por comprimento de furo executado (m).

2) O item remunera o fornecimento do serviço de perfuração em elementos de concreto armado, com diâmetro de 1 1/2 em qualquer comprimento.

**01.23.200 Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração em concreto**

1) Será medido por taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para perfuração em concreto (tx).

2) O item remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de perfuração em elementos estruturais de concreto com broca diamantada ou vídea.

**01.23.264 Furação de 3" em concreto armado**

1) Será medido por comprimento de furo executado (m).

2) O item remunera o fornecimento do serviço de perfuração em elementos de concreto armado, com diâmetro de 3 em qualquer comprimento.

**02.02.150 Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²**

1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).



2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>.

**02.05.060 Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m**

1) Será medido pela altura do andaime montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado.

**02.05.202 Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico**

1) Será medido pela altura de andaime em torre multiplicado pelo período em meses de locação, altura da torre a partir de 2,00 m (m x mês).

2) O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m), mão de obra necessária para transporte interno na obra: Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos. Utilizado somente para postes e pontos localizados; não substitui o andaime fachadeiro. Conforme NR 18 e/ou normas vigentes. Não remunera montagem e desmontagem.

**02.08.040 Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon**

1) Será medido por área de placa executada (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em metalon de 30 x 20 mm; remunera também o fornecimento de estrutura de fixação da placa em metalon pintado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.

**03.01.040 Demolição manual de concreto armado**

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m<sup>3</sup>).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto armado manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

**04.09.060 Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados**

1) Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de batentes, corrimãos ou peças lineares metálicas, chumbados; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

**04.11.100 Retirada de registro ou válvula aparentes**

1) Será medido por unidade retirada (un)





2) O item remunera mão-de-obra para a retirada de registros ou válvulas aparentes, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

**04.30.060 Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos**

- 1) Será medido por comprimento de tubulação retirada (m).
- 2) O item remunera a mão-de-obra para a remoção da tubulação, independente do tipo de rede em questão, inclusive eventuais acessórios a ela agregados como torneiras, registros,

**04.30.080 Remoção de hidrante de parede completo**

- 1) Será medido por unidade retirada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de hidrante de parede completo; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

**05.07.040 Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal**

- 1) Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:
  - a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação:  
Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
  - b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
  - c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
  - d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
  - e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
  - f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e



descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

#### **06.02.020 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m**

1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm ( $m^3$ ).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

#### **11.03.090 Concreto preparado no local, fck = 20 MPa**

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez ( $m^3$ ).

2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

#### **11.16.020 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento**

1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto ( $m^3$ ).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

#### **11.18.040 Lastro de pedra britada**

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm ( $m^3$ ):

a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;

b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

#### **14.02.030 Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum**

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos ( $m^2$ ).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço.

#### **17.02.020 Chapisco**

1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00  $m^2$  e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00  $m^2$  deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas ( $m^2$ ).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

#### **17.02.120 Emboço comum**



- 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

**24.03.320 Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2"**

- 1) Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de corrimão tubular constituído por: tubo de aço galvanizado com diâmetro de 2"; suporte em chapa de ferro galvanizado, suporte de fixação em chapa de ferro galvanizado com espessura de 1/8 e diâmetro de 70 mm, com parafusos auto-atarrachantes, em elementos de concreto; ou grapa tipo rabo de andorinha, para fixação em alvenarias em geral; ou solda, para a fixação em elementos metálicos; materiais acessórios e a mão de obra necessária para o chumbamento das grapas, ou fixação das rosetas, ou soldagem do corrimão. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente. Não remunera a sinalização tátil.

**30.06.050 Tinta acrílica para sinalização visual de piso, com acabamento microtexturizado e antiderrapante**

- 1) Será medido por comprimento de faixa de sinalização pintada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de tinta acrílica fosca de grande desempenho para pisos, nas cores azul, verde, cinza, vermelho, preto, branco ou amarelo; referência comercial Interlight, fabricação Indutil ou equivalente, com a adição de microesferas de vidro Extra Premix (tipo I-B), fabricação Vimaster ou equivalente, conforme especificações do fabricante, que confere um acabamento microtexturizado e antiderrapante com refletorização. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do pavimento de concreto e a aplicação da tinta em faixas com até 3 cm de largura.

**32.10.080 Proteção anticorrosiva, a base de resina epóxi com alcatrão, para ramais sob a terra, com DN acima de 3" até 4"**

- 1) Será medido por comprimento de tubulação com proteção anticorrosiva executada (m).
  - 2) O item remunera o fornecimento de tinta à base de resinas epóxi-poliâmida, combinada com alcatrão de hulha, base solvente, na cor preta, resistente à corrosão, com resistência química, corrosiva e abrasiva, referência Denvercoat Epoxi Alcatrão, da Denver, ou Compound Coal Tar Epóxi da Otto Baumgart, ou Duropoxy Alcatrão da Wolf Hacker, equivalente; primer epóxi cromato de zinco; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: limpeza, remoção de óleos, graxas, ou partículas soltas, em toda a superfície externa das tubulações, conforme recomendações do fabricante; aplicação do primer, em uma demão; aplicação, em duas demãos, da resina epóxi-poliâmida com alcatrão, de acordo com as especificações do fabricante.
- Indicado como proteção anticorrosiva para ramais sob a terra.

**33.09.020 Borracha clorada para faixas demarcatórias**

Penitenciária de Limeira

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural | Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800



- 1) Será medido por comprimento de linhas demarcatórias pintadas (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de tinta à base de borracha clorada, com acabamento monocomponente, com alta flexibilidade; referência comercial Anklor TR fabricação Tintas Ancora, Globaltrafic 611 fabricação Global Tintas, Perfortrafic borracha clorada fabricação Perfortex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para o preparo da superfície e a aplicação da tinta.

### **33.10.050 Tinta acrílica em massa, inclusive preparo**

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

### **33.11.050 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo**

- 1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m<sup>2</sup>):
  - a) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial;
  - b) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio);
  - c) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);
  - d) Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação:

| DIÂMETRO | COEFICIENTE | DIÂMETRO    | COEFICIENTE |
|----------|-------------|-------------|-------------|
| Até 2    | 2,54        | de 8 a 9    | 1,69        |
| De 2a 3  | 2,42        | de 9a 10    | 1,57        |
| De 3a 4  | 2,29        | de 10a 11   | 1,45        |
| De 4a 5  | 2,17        | de 11a 12   | 1,33        |
| De 5a 6  | 2,05        | de 12a 13   | 1,21        |
| De 6a 7  | 1,93        | de 13a 14   | 1,10        |
| De 7a 8  | 1,81        | acima de 14 | 1,00        |

  - e) Faixas de identificação em tubulação: cada faixa deverá ser considerada como 0,50 m da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente;
  - f) Válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente, acrescida.





2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

**37.03.210 Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes**

- 1) Será medido por unidade de quadro instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 24 DIN / 18 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904502 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

**37.13.630 Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A**

- 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

**37.13.650 Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A**

- 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, tripolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

**37.20.010 Isolador em epóxi de 1 kV para barramento**

- 1) Será medido por unidade de isolador instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de isolador tipo paralelo em resina epóxi com carga mineral, para barramento com tensão nominal de 1 kV, com rosca





**37.20.030 Bloco terminal conector até 65A / 600V, faixa de aplicação até 16 mm<sup>2</sup>**

- 1) Será medido por unidade de bloco terminal instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de bloco terminal conector para ligações elétricas, com capacidade máxima de 12 pólos, faixa de aplicação até 16 mm<sup>2</sup>, tensão de 600 V e corrente de 60 A/65 A; ref. Eletrokit, Building ou equivalente.

**38.04.080 Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/4' com acessórios**

- 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e a instalação de eletrodutos e conexões rígidos de aço carbono, diâmetro nominal de 1 1/4", costura longitudinal conforme NBR 5624, galvanizado eletroliticamente com zinco, conforme NBR 13057. Este item remunera também todos os materiais acessórios, como buchas e arruelas, com revestimento protetor e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de instalação, assim como a escavação e o reaterro apiloado em valas, com profundidade média de 0,50 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras nas instalações aparentes com a instalação de arame galvanizado para guia de fios e cabos utilizados em instalações elétricas.

**38.23.310 Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 300 mm**

- 1) Será medido por unidade de mão francesa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão francesa, tipo dupla, em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo, largura de 300 mm, fabricação Mopa, ou Valemam, ou equivalente; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da mão francesa sobre canaletas expostas, ou embutidas no concreto, ou fixadas na parede por meio de chumbadores.

**39.03.170 Cabo de cobre de 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C**

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões de 600 V até 1.000 V;

**39.03.182 Cabo de cobre de 10 mm<sup>2</sup>, isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C**

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões de 600 V até 1.000 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

**39.10.050 Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm<sup>2</sup>**

- 1) Será medido por unidade de terminal instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de terminal de compressão inclusive materiais acessórios, para cabo de 2,5 mm<sup>2</sup>.





**39.10.060 Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm<sup>2</sup>**

- 1) Será medido por unidade de terminal instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de terminal de pressão ou compressão, inclusive materiais acessórios, para cabos de 6 mm<sup>2</sup> até 10 mm<sup>2</sup>.

**39.12.530 Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio 39.12.530**

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
  - 2) O item remunera o fornecimento do cabo de cobre, com 2 condutores em cobre nú de têmpera mole, com diâmetro nominal de 2 x 2,5 mm<sup>2</sup>, encordoamento classe 4; isolação termoplástico para têmpera mole VC / E 105°C, nível de isolamento de 600 V, para o sistema de detecção de incêndio. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.
- Norma técnica: NBR 17240.

**40.04.450 Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa**

- 1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

**40.06.040 Condulete metálico de 3/4´**

- 1) Será medido por conjunto de condulete instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de condulete, constituído por: corpo e tampa em alumínio silício de alta resistência mecânica, injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca, utilizado para interligar qualquer tipo de eletroduto com bitola de 3/4, ou incorporar equipamentos como tomadas, interruptores sejam eles de energia, telefonia ou lógica, em redes aparentes abrigadas; 1 (uma) tampa tipo cega ou com furação compatível ao equipamento a

**40.10.016 Contator de potência 12 A - 1na+1nf**

- 1) Será medido por unidade de contator instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de contator de potência para corrente nominal de 12 A, com um contato normalmente aberto e um contato normalmente fechado, para tensões variáveis de 24 V até 440 V e frequência de 50 Hz ou 60 Hz conforme o modelo; referência comercial 3RT1024-1AN20+3RH1921-1EA11 fabricação Siemens ou equivalente.

**40.10.040 Contator de potência 12 A - 2na+2nf**

- 1) Será medido por unidade de contator instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de contator de potência para corrente nominal de 12 A, com dois contatos normalmente abertos e dois contatos normalmente fechados, para tensões variáveis de 24 V até 440 V e frequência de 50 Hz ou 60 Hz conforme o modelo; referência comercial 3TF41 22 fabricação Siemens ou equivalente.

**40.10.520 Contator auxiliar - 4na+4nf**

- 1) Será medido por unidade de contator instalado (un).



2) O item remunera o fornecimento e instalação de contator auxiliar para corrente alternada, com quatro contatos normalmente abertos e quatro contatos normalmente fechados, para tensões variáveis de 24 V até 440 V e frequência de 50 Hz ou 60 Hz conforme o modelo; referência comercial 3TH42 44 fabricação Siemens ou equivalente.

**40.11.020 Relé bimetalico de sobrecarga para acoplamento direto, faixas de ajuste de 9/12 A**

- 1) Será medido por unidade de relé instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de relé bimetalico de sobrecarga para acoplamento direto, tamanho S00, com faixas de ajuste de 9 / 12 A; referência comercial 3R11 16-1KBOR fabricação Siemens ou equivalente.

**40.11.070 Relé supervisor trifásico contra falta de fase, inversão de fase e mínima tensão**

- 1) Será medido por unidade de relé instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de relé supervisor trifásico contra falta de fase; referência comercial fabricação UNSX Ward, PST fabricação Pextron ou equivalente.

**40.11.120 Relé de tempo eletrônico de 1,5 até 15 minutos - 110V/220V - 50/60Hz**

- 1) Será medido por unidade de relé instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de relé de tempo eletrônico, com faixa de ajuste de 1,5 até 15 minutos, para tensão de 110/220V e frequências de 50 / 60 Hz; referência comercial Dte-1 da Digimec ou equivalente.

**40.12.030 Chave comutadora/seletora com 1 polo e 3 posições para 25 A**

- 1) Será medido por unidade de chave comutadora instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de chave comutadora seletora de comando, unipolar, com três posições para 25 A, referência CA20B-A730.600-E da Kraus & Naimer ou equivalente.

**40.12.210 Chave comutadora/seletora com 3 polos e 3 posições para 25 A**

- 1) Será medido por unidade de chave comutadora instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de chave comutadora seletora de comando, tripolar, com três posições para 25 A, referência CA20-A270.600-ER da Kraus & Naimer ou equivalente.

**40.13.010 Chave comutadora para amperímetro**

- 1) Será medido por unidade de chave comutadora instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de chave comutadora para amperímetro de 10 A.

**40.13.040 Amperímetro de ferro móvel de 96 x 96 mm, para ligação em transformador de corrente, escala fixa de 0A/50 A até 0A/2 kA**

- 1) Será medido por unidade de amperímetro instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de amperímetro de ferro móvel de 96x96mm, para ligação em transformador de corrente, moldura de plástico e visor de vidro, com escalas fixas variáveis de 0A / 50 A até 0A/2 kA e classe de exatidão 1,5 %;



referência comercial 2CNM515423R1500 da ABB, 7KM15515424Z1500 da Siemens, FM-116 da Renz ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação completa do amperímetro.

**40.14.010 Chave comutadora para voltímetro**

- 1) Será medido por unidade de chave comutadora instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de chave comutadora para voltímetro de 10 A.

**40.14.030 Voltímetro de ferro móvel de 96 x 96 mm, escalas variáveis de 0/150 V, 0/250 V, 0/300 V, 0/500 V e 0/600 V**

- 1) Será medido por unidade de voltímetro instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de voltímetro de ferro móvel para ligação direta com moldura em termoplástico e visor, de 96 x 96 mm, com escalas variáveis de 0 / 150 V, 0 / 250.

**40.20.100 Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização**

- 1) Será medido por unidade de botoeira instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de botoeira, tipo liga / desliga de embutir, sem sinalização, com contatos de prata a prova de faísca e componentes de função elétrica em liga de cobre, para comando duplo; referência comercial 3SB06 01-7BG da Siemens ou equivalente.

**43.10.480 Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h**

- 1) Será medido por unidade de conjunto motor-bomba instalado e testado de acordo com a vazão exigida em projeto (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio trifásico, potência de 7,5 cv para vazões de 21,6 até 12,0 m³ por hora e alturas manométricas de 30,0 até 80,0 m.c.a. respectivamente; referência comercial 75 MC3-T da Jacuzzi, ME 2275-V da Schneider ou equivalente. Remunera também materiais complementares, acessórios como chumbadores e a mão de obra necessária para a fixação, instalação completa do conjunto motorbomba, realização dos testes de funcionamento e termo de garantia.

**46.07.070 Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões**

- 1) Será medido por comprimento (m):
  - a) Nas redes de distribuição domiciliar de água fria, pelo comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de saídas, entradas e interligações de caixas d'água e reservatórios, cada conexão, será considerada como um metro linear, de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de ferro galvanizado classe média DIN 2440, diâmetro nominal de 2 1/2, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente.

**46.26.060 Junta de união em aço inoxidável para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 50 mm**

- 1) Será medido por unidade de junta de união instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de junta de união, constituída por: colar de aperto e parafuso em aço inoxidável, arruela e porca em aço zincado bicromatizado, anel de vedação nitrílico ou em EPDM, para tubulação em ferro fundido tipo ponta / ponta, diâmetro nominal de 50 mm; referência

**47.01.050 Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2´**

- 1) Será medido por unidade de registro instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 1 1/2´´, com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

**47.01.070 Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2´**

- 1) Será medido por unidade de registro instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 2 1/2´´, com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

**47.05.040 Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1 1/2´**

- 1) Será medido por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e a instalação de válvula de retenção horizontal, em bronze, diâmetro nominal de 1 1/2, inclusive materiais acessórios e de vedação.

**47.05.060 Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2´**

- 1) Será medido por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e a instalação de válvula de retenção horizontal, em bronze, diâmetro nominal de 2 1/2, inclusive materiais acessórios e de vedação.

**47.05.140 Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2 1/2´**

- 1) Será medido por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e a instalação de válvula de retenção vertical, em bronze, diâmetro nominal de 2 1/2, inclusive materiais acessórios e de vedação.

**47.05.280 Válvula globo angular de 45° em bronze, DN= 2 1/2´**

- 1) Será medido por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de válvula globo angular de 45° (graus), em bronze ou latão, diâmetro nominal de 2 1/2, com classe de pressão mínima de 14 kgf/cm<sup>2</sup>, para recalque de rede de incêndio, fabricação Buckaspiero ou equivalente; inclusive materiais acessórios e de vedação.

**47.11.100 Manômetro com mostrador de 4´, escalas: 0-4 / 0-7 / 0-10 / 0-17 / 0-21 / 0-28 kg/cm<sup>2</sup>**

- 1) Será medido por unidade de manômetro instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de manômetro para indicação de pressão em redes de vapor, gases ou líquidos, com as características:





- A) Corpo, caixa e anel, em aço carbono estampado ou repuxado, conforme o fabricante, com acabamento em pintura eletrostática epóxi;
- a) Mostrador com diâmetro de 4 (100mm) em alumínio com fundo branco e caracteres pretos;
- b) Ponteiro em alumínio balanceado;
- c) Visor em vidro de 3 mm;
- d) Escalas conjugadas 0 a 4 kg / cm<sup>2</sup> (0 a 60 lbf / pol<sup>2</sup>), 0 a 7 kg / cm<sup>2</sup> (0 a 100 lbf / pol<sup>2</sup>), 0 a 10 kg / cm<sup>2</sup> (0 a 150 lbf / pol<sup>2</sup>), 0 a 17 kg / cm<sup>2</sup> (0 a 250 lbf / pol<sup>2</sup>), 0 a 21 kg / cm<sup>2</sup> (0 a 300 lbf / pol<sup>2</sup>), 0 a 28 kg / cm<sup>2</sup> (0 a 400 lbf / pol<sup>2</sup>), tipo simples ou dupla em arco de 270 graus;
- e) Precisão classe B de + 2%;
- f) Sistema sensor: (tubo Bourdon) em bronze fosforoso, ou em aço inoxidável, conforme o fabricante, e soquete em latão;
- g) Mecanismo tipo engrenagens em latão reforçado, ou aço inoxidável, conforme o fabricante;
- h) Conexão inferior (vertical) ou traseira (horizontal) com rosca de 1/4 ou 1/2, padrão BSP ou NTP. Remunera também materiais acessórios e de vedação, necessários à instalação do manômetro.

#### **47.20.190 Chave de fluxo tipo palheta para tubulação de líquidos**

- 1) Será medido por unidade de chave de fluxo instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento, instalação e regulação de chave de fluxo, tipo palheta extensível, com a função de sensor para a indicação da presença ou ausência, queda ou aumento de vazão no fluxo do líquido dentro de tubulação com diâmetros até 10'', com as características técnicas:
- a) Conexão em latão tipo ''macho'' de 1'' NTP;
- b) Caixa em náilon 6.0;
- c) Micro-chave reversível (SPDT-COM-NO-NC) com capacidade de 10 A (resistivo), 1/2 HP, 125/250 VAC;
- d) Borne para ligação elétrica;
- e) Quatro palhetas em aço inoxidável austenítico, adaptáveis em tubulações até 10'';
- f) Sistema de selagem tipo ''fole'' em borracha nitrílica para pressões até 10 kgf/cm<sup>2</sup> (150 psi) e temperatura dos fluidos entre 0°C e 80°C;
- g) Regulação para vazões;
- h) Temperatura máxima de trabalho 60°C;
- i) Protótipo comercial: chave de fluxo AT-2011, fabricação Italiar, ou equivalente desde que atenda às características acima descritas.

#### **50.01.060 Abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)**

- 1) Será medido por unidade de abrigo instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de abrigo para hidrante em chapa de ferro nº 14, nas dimensões de 60 x 90 x 20 cm, com visor de vidro. Remunera também, ferragens, trinco e materiais acessórios para a fixação completa do abrigo.

#### **50.01.080 Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2' (38 mm)**

- 1) Será medido por comprimento de mangueira instalada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de mangueira com reforço têxtil em fios sintéticos, revestida internamente de borracha, pressão mínima de prova



de 28 kgf / cm<sup>2</sup>, pressão mínima de ruptura de 55 kgf / cm<sup>2</sup>, pressão mínima de trabalho de 14 kgf / cm<sup>2</sup>, conforme NBR 11861, diâmetro de 1 1/2, com união de engate rápido.

**50.01.090 Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro**

- 1) Será medido por unidade de botoeira instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de botoeira para acionamento de bomba, tipo quebra-vidro; caixa em chapa de plástico na cor vermelha, botão liga e desliga, com um martelo.

**50.01.160 Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2" x 1 1/2"**

- 1) Será medido por unidade de adaptador instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de adaptador de engate rápido, em latão, com diâmetro de 2 1/2" x 1 1/2".

**50.01.200 Tampão de engate rápido em latão, DN= 1 1/2", com corrente**

- 1) Será medido por unidade de tampão instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tampão de engate rápido, em latão, com corrente para fixação, diâmetro nominal de 1 1/2", para válvula globo angular de 45°; não remunera o fornecimento e instalação do adaptador de engate rápido.

**50.01.210 Chave para conexão de engate rápido**

- 1) Será medido por unidade de chave instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação, no local de utilização, de chave para conexão de engate rápido, tipo Storz dupla em latão de alta densidade e resistência, com as características: utilização em conexões de engate rápido com diâmetro de 1 1/2", ou 2 1/2"; comprimento de 300 mm e espessura de 6 mm; corpo em latão fundido escovado.

**50.01.220 Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2", jato regulável**

- 1) Será medido por unidade de esguicho instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de esguicho regulável com as características: fechamento por válvula central, com três posições: bocal fechado, jato sólido e neblina com variação de leque até 120°; bocal estriado com anel de borracha para proteção; engate rápido; diâmetro da base de 1 1/2"; em latão polido.

**50.05.170 Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica**

- 1) Será medido por unidade de acionador instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de acionador manual tipo quebra-vidro, referência comercial AC-01FCS da Maximus, CL-213 da Chander Fire, AM-1 / AM-2, AM-1/PT da Renglan ou equivalente.

**50.05.072 Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas**

- 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da luminária de emergência LED em plástico ABS acrílica; de sobrepor em teto e/ou parede (frontal ou lateral), incluso bateria Níquel-Cádmio 3,6 V 300 mAh recarregável, bivolt automático 110/220 V (50/60



Hz), 30/35 lúmens, autonomia mínima de 2 horas; ref. Iluminim, Intelbras, Segurimax ou equivalente, para instalação em corrente contínua junto à luminária de emergência; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessários para a instalação.

**50.05.230 Sirene audiovisual tipo endereçável**

- 1) Será medido por unidade de sirene instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de sirene audiovisual tipo endereçável, referencia comercial VRE-SVF da Verin, Strobe 99dB da Siemens ou equivalente, em caixa plástica ABS na cor vermelha com difusor em acrílico, corrente de alarme de 100mA, potência sonora de 90 a 110 decibéis a um metro de distância, som bitonal e sinalização através de leds vermelhos de alto brilho.

**50.05.312 Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis**

- 1) Será medido por unidade de bloco autônomo instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de bloco autônomo de iluminação de emergência completo, em caixa plástica, com dois faróis LED, autonomia mínima de 3 horas; fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens; ref. FAE-LED216 da KBR, Bloco de 3.000 lumens da Segurimax ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação do bloco autônomo.

**50.05.440 Pannel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável**

- 1) Será medido por unidade de pannel instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de pannel repetidor de detecção e alarme de incêndio endereçável com as seguintes características: display alfanumérico de 16 caracteres e duas linhas, 05 teclas de comando, capacidade de repetição, não necessita de bateria e nem ser ligada na rede elétrica, indicadores led's de monitoração de status, alarme e comunicação; remunera também material acessórios para instalação.

**50.05.450 Acionador manual quebra-vidro endereçável**

- 1) Será medido por unidade de acionador instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de acionador manual tipo quebra vidro endereçável para acionamento de alarme tipo quebra vidro, em plástico ABS antichama, com acionamento automático através de botão push-botton ou manual através de chave reed swit; sistema de supervisão de estado de rede através de leds indicadores; referência

**50.10.096 Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20 kg**

- 1) Será medido por unidade de extintor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de extintor sobre rodas de pó químico seco, capacidade extintora equivalente = 30 / 40 BC, agente extintor = bicarbonato de sódio, capacidade = 20 kg, destinado para a extinção de incêndios de classe B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de



dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf / cm<sup>2</sup>, mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável, com suporte para fixação na parede. Normas técnicas: NBR 12693, NBR 16357 e NBR 15809.

**50.10.120 Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg**

- 1) Será medido por unidade de extintor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de extintor manual de pó químico seco, tipo portátil, capacidade extintora equivalente = 10 B (mínimo), agente extintor = fosfato monoamônico, capacidade = 6 kg, destinado para a extinção de incêndios de classe A (madeira e papel), B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf / cm<sup>2</sup>, mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável, com suporte para fixação na parede. Normas técnicas: NBR 12693, NBR 16357 e NBR 15808.

**50.10.140 Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg**

- 1) Será medido por unidade de extintor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de extintor manual de gás carbônico (CO<sub>2</sub>), tipo portátil, destinado para a extinção de incêndios de classe B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos), capacidade extintora equivalente = 5 BC. Fabricado em tubo cilíndrico de aço carbono sem costura SAE 1541, pintado externamente com pintura eletrostática a pó na cor vermelha. Montado com válvula de descarga em latão forjado tipo gatilho intermitente e dotado de dispositivo de segurança, mangueira para alta pressão, esguicho difusor indeformável e suporte para fixação na parede. Normas técnicas: NBR 12693, NBR 16357 e NBR 15808.

**50.20.110 Recarga de extintor de água pressurizada**

- 1) Será medido por volume de água pressurizada, conforme a capacidade total do extintor (l).
- 2) O item remunera o fornecimento do serviço de recarga para extintor de água pressurizada, independente da capacidade do extintor, inclusive o fornecimento e instalação de anel o'ring, a retirada e a recolocação do extintor; remunera também o fornecimento de extintor substituto durante o tempo necessário para a recarga.

**50.20.120 Recarga de extintor de gás carbônico**

- 1) Será medido por peso de gás carbônico, conforme a capacidade total do extintor (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento do serviço de recarga para extintor de gás carbônico, independente da capacidade do extintor, inclusive o fornecimento e instalação de anel o'ring, a retirada e a recolocação do extintor; remunera também o fornecimento de extintor substituto durante o tempo necessário para a recarga.

**50.20.130 Recarga de extintor de pó químico seco**

- 1) Será medido por peso de pó químico seco, conforme a capacidade total do extintor (kg).





2) O item remunera o fornecimento do serviço de recarga para extintor de pó químico seco, independente da capacidade do extintor, inclusive o fornecimento e instalação de anel o´ring, a retirada e a recolocação do extintor; remunera também o fornecimento de extintor substituto durante o tempo necessário para a recarga.

**50.20.170 Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade até 12 kg**

- 1) Será medido por unidade extintor pintado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento do serviço de teste hidrostático e da pintura à base de esmalte sintético vermelho, inclusive preparo de base, para extintor de gás carbônico, de pó químico seco ou de água pressurizada, com capacidade até 12 kg.

**55.01.020 Limpeza final da obra**

- 1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

**66.02.500 Central de alarme microprocessada, para até 125 zonas**

- 1) Será medido por unidade de central de alarme instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de central de alarme, completa, destinada a processar sinais provenientes dos circuitos de alarmes distintos, convertê-los em indicações audiovisuais, comandar e controlar os demais componentes do sistema, microprocessada com saída em RS 232, equipada com painel sinóptico tipo cristal líquido, para até 125 (cento e vinte e cinco) zonas de alarmes endereçáveis, inclusive bateria no break para a central e sua memória, em 24 horas, referência FP-01 da Gevi Gama, ou equivalente.

**97.02.194 Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme**

- 1) Será medido por unidade de placa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de placa com sinalização (150x150x2mm), constituída por: chapa em PVC rígido, fotoluminescente (aluminato de estrôncio), com espessura mínima de 2 mm, fita dupla face para fixação paralela na superfície; texto em vinílico adesivo; referência comercial: ref. E005.01A da ADVcomm, E5 da Perfect Vision, E7MH da Net Placa ou equivalente. Remunera também o fornecimento de certificado, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação completa da placa, inclusive limpeza da superfície a ser aderida.

**97.02.195 Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência**

- 1) Será medido por unidade de placa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de placa com sinalização (240x120x2mm), constituída por: chapa em PVC rígido, fotoluminescente (aluminato de estrôncio), com espessura mínima de 2 mm, fita dupla face para fixação paralela na superfície; texto em vinílico adesivo; referência comercial: S2 da Net Placa, 3570 da TAG Sinalização, S2 da Perfect Vision ou equivalente. Remunera também o



fornecimento de certificado, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação completa da placa, inclusive limpeza da superfície a ser aderida.

**97.02.197 Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta**

- 1) Será medido por unidade de placa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de placa com sinalização (150x200x2mm), constituída por: chapa em PVC rígido, com espessura mínima de 2 mm, fita dupla face para fixação paralela na superfície; texto em vinílico adesivo; referência comercial: A00511C da ADVcomm, 590 da TAG Sinalização, A1 da Perfect Vision ou equivalente. Remunera também o fornecimento de certificado, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação completa da placa, inclusive limpeza da superfície a ser aderida.

**97.02.198 Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa**

- 1) Será medido por unidade de placa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de placa com sinalização (150x200x2mm), constituída por: chapa em PVC rígido, com espessura mínima de 2 mm, fita dupla face para fixação paralela na superfície; texto em vinílico adesivo; referência comercial: P00111C da ADVcomm, 639 da TAG Sinalização, P4 da Net Placa ou equivalente. Remunera também o fornecimento de certificado, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação completa da placa, inclusive limpeza da superfície a ser aderida.

**97.02.210 Placa de sinalização em PVC para ambientes**

- 1) Será medido por unidade de placa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de placa de sinalização indicativa constituída por: chapa em PVC rígido expandido incolor cristal 70 x 20 cm, com espessura de 3 mm; referência comercial Daycell, fabricação Day Brasil ou equivalente; adesivo dupla face colorido sobre todo o verso; referência comercial Scotchcal 3M da 3 M do Brasil ou equivalente. Remunera também o fornecimento de parafusos cromados ou fita dupla-face em espuma acrílica branca, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação da placa.

Elaborado e atualizado por:

Campinas,

**José Roberto Mendes de Queiroz**  
Diretor Técnico I Núcleo  
de Engenharia e Manutenção III  
Regional CRC

Documento assinado digitalmente  
 JOSE ROBERTO MENDES DE QUEIROZ  
Data: 23/08/2023 22:21:44-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Aprovado por :

Jorge Seibichler  
Diretor Técnico III  
Ordenador de Despesas

**ANEXO I**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**(apresentadas fora dos envelopes)**

**ANEXO II.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO II.2**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE  
SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO II.3**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE  
SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante  
legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar  
da Tomada de preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ **DECLARO**, sob as penas da Lei,  
que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO III**

**MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**ANEXO III.1**

**MODELO DE PROPOSTA**

OBS: cada Unidade Contratante deverá adaptar este modelo às suas necessidades, de acordo com as opções exercidas no Anexo I - Projeto Básico e no instrumento convocatório.

**TOMADA DE PREÇOS N º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PROCESSO N º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo III.2 - Modelo de Planilha de preços  
unitários e totais

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**  
**Núcleo Regional de Engenharia e Manutenção III - CRC**

|                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                     |          |        |                      |                  |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|----------------------|------------------|
| Obra:             | EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA |                                                                                                                                     |          |        |                      |                  |
| Unidade Prisional | CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                                                                                           |                                                                                                                                     |          |        |                      |                  |
| Local             | Via Jurandy da Paixão Campos Freire, km 4,5 - Limeira/SP                                                                       |                                                                                                                                     |          |        |                      |                  |
| Prazo             | 03 meses                                                                                                                       |                                                                                                                                     | PROCESSO |        | 006.00000055/2023-55 |                  |
| U.G.E.            | PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA                                                                                                       |                                                                                                                                     |          |        |                      |                  |
|                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                     |          |        |                      |                  |
|                   |                                                                                                                                | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREENCHIMENTO                                                                                               |          |        |                      | 0,00             |
| ITEM              | CÓDIGO                                                                                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | UNID.    | QUANT. | PR. UNIT. TOTAL      | TOTAL DO SERVIÇO |
| 1                 |                                                                                                                                | ADMINISTRAÇÃO - OBRAS                                                                                                               |          |        |                      | 0,00             |
| 1.01              | 02 60 010                                                                                                                      | Administração Local da Obra                                                                                                         | gl       | 1,00   |                      |                  |
|                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                     |          |        |                      |                  |
| 2                 |                                                                                                                                | SERVIÇOS PRELIMINARES - INÍCIO E APOIO DE OBRA                                                                                      |          |        |                      |                  |
| 2.01              | 01 17 071                                                                                                                      | Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1                                                                          | UN       | 2,00   |                      |                  |
| 2.02              | 01 17 111                                                                                                                      | Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1                                                                            | UN       | 4,00   |                      |                  |
| 2.03              | 02 02 150                                                                                                                      | Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²                                                                        | UNMES    | 3,00   |                      |                  |
| 2.04              | 02 08 040                                                                                                                      | Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon                                                                           | M2       | 24,00  |                      |                  |
| 2.05              | 02 05 060                                                                                                                      | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m                                                                | M        | 45,00  |                      |                  |
| 2.06              | 02 05 202                                                                                                                      | Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico                                                                              | MXMES    | 40,00  |                      |                  |
|                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                     |          |        |                      |                  |
| 3                 |                                                                                                                                | SERVIÇO DE SOLO                                                                                                                     |          |        |                      |                  |
| 3.01              | 06 02 020                                                                                                                      | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m                                                             | M3       | 3,00   |                      |                  |
| 3.02              | 03 01 040                                                                                                                      | Demolição manual de concreto armado                                                                                                 | M3       | 3,00   |                      |                  |
| 3.03              | 04 11 100                                                                                                                      | Retirada de registro ou válvula aparentes                                                                                           | UN       | 2,00   |                      |                  |
| 3.04              | 04 09 060                                                                                                                      | Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados                                                                | M        | 20,00  |                      |                  |
| 3.05              | 01 23 264                                                                                                                      | Furação de 3´ em concreto armado                                                                                                    | M        | 0,50   |                      |                  |
| 3.06              | 01 23 150                                                                                                                      | Furação de 1 1/2´ em concreto armado                                                                                                | M        | 10,00  |                      |                  |
| 3.07              | 01 23 200                                                                                                                      | Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração em concreto                                        | TX       | 1,00   |                      |                  |
| 3.08              | 04 30 060                                                                                                                      | Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos                                                        | M        | 50,00  |                      |                  |
| 3.09              | 04 30 080                                                                                                                      | Remoção de hidrante de parede completo                                                                                              | UN       | 2,00   |                      |                  |
| 3.10              | 05 07 040                                                                                                                      | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3       | 5,00   |                      |                  |
| 3.11              | 11 03 090                                                                                                                      | Concreto preparado no local, fck = 20 MPa                                                                                           | M3       | 0,50   |                      |                  |
| 3.12              | 11 16 020                                                                                                                      | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento                                               | M3       | 0,50   |                      |                  |
| 3.13              | 11 18 040                                                                                                                      | Lastro de pedra britada                                                                                                             | M3       | 0,50   |                      |                  |
|                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                     |          |        |                      |                  |
| 4                 |                                                                                                                                | HIDRAULICA                                                                                                                          |          |        |                      |                  |
| 4.01              | 43 10 480                                                                                                                      | Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12 0 m³/h                                      | UN       | 1,00   |                      |                  |

|                   |           |                                                                                                                                |          |                        |                 |                  |
|-------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------|-----------------|------------------|
| Obra:             |           | EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA |          |                        |                 |                  |
| Unidade Prisional |           | CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                                                                                           |          |                        |                 |                  |
| Local             |           | Via Jurandy da Paixão Campos Freire, km 4,5 - Limeira/SP                                                                       |          |                        |                 |                  |
| Prazo             |           | 03 meses                                                                                                                       | PROCESSO | 006.00000055 / 2023-55 |                 |                  |
| U.G.E.            |           | PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA                                                                                                       |          |                        |                 |                  |
|                   |           |                                                                                                                                |          |                        |                 |                  |
|                   |           | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREENCHIMENTO                                                                                          |          |                        | 0,00            |                  |
| ITEM              | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                                      | UNID.    | QUANT.                 | PR. UNIT. TOTAL | TOTAL DO SERVIÇO |
| 4.02              | 47 05 140 | Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2 1/2´                                                                             | UN       | 1,00                   |                 |                  |
| 4.03              | 47 05 060 | Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2´                                                                           | UN       | 1,00                   |                 |                  |
| 4.04              | 47 01 070 | Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2´                                                                 | UN       | 2,00                   |                 |                  |
| 4.05              | 47 01 050 | Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2´                                                                 | UN       | 1,00                   |                 |                  |
| 4.06              | 47 05 040 | Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1 1/2´                                                                           | UN       | 1,00                   |                 |                  |
| 4.07              | 50 01 090 | Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro                                                               | UN       | 1,00                   |                 |                  |
| 4.08              | 46 26 060 | Junta de união em aço inoxidável para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 50 mm                                             | UN       | 2,00                   |                 |                  |
| 4.09              | 47 11 100 | Manômetro com mostrador de 4´, escalas: 0-4 / 0-7 / 0-10 / 0-17 / 0-21 / 0-28 kg/cm²                                           | UN       | 1,00                   |                 |                  |
| 4.10              | 47 20 190 | Chave de fluxo tipo palheta para tubulação de líquidos                                                                         | UN       | 1,00                   |                 |                  |
|                   |           |                                                                                                                                |          |                        |                 |                  |
| 5                 |           | SISTEMA DE HIDRANTES E ADAPTAÇÕES                                                                                              |          |                        |                 |                  |
| 5.01              | 50 01 060 | Abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)                                                                             | UN       | 5,00                   |                 |                  |
| 5.02              | 50 01 080 | Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2´ (38 mm)                                                                       | M        | 300,00                 |                 |                  |
| 5.03              | 50 01 220 | Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2´, jato regulável                                                                   | UN       | 5,00                   |                 |                  |
| 5.04              | 50 01 160 | Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2´ x 1 1/2´                                                                         | UN       | 5,00                   |                 |                  |
| 5.05              | 50 01 200 | Tampão de engate rápido em latão, DN= 1 1/2´, com corrente                                                                     | UN       | 5,00                   |                 |                  |
| 5.06              | 50 01 210 | Chave para conexão de engate rápido                                                                                            | UN       | 5,00                   |                 |                  |
| 5.07              | 50 01 090 | Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro                                                               | UN       | 5,00                   |                 |                  |
| 5.08              | 50 05 230 | Sirene audiovisual tipo endereçável                                                                                            | UN       | 9,00                   |                 |                  |
| 5.09              | 50 05 450 | Acionador manual quebra-vidro endereçável                                                                                      | UN       | 5,00                   |                 |                  |
| 5.10              | 47 05 280 | Válvula globo angular de 45° em bronze, DN= 2 1/2´                                                                             | UN       | 2,00                   |                 |                  |
| 5.11              | 97 02 195 | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência             | UN       | 17,00                  |                 |                  |
| 5.12              | 97 02 194 | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme         | UN       | 54,00                  |                 |                  |
| 5.13              | 97 02 197 | Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta                                                                           | UN       | 2,00                   |                 |                  |
| 5.14              | 97 02 198 | Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa                                                              | UN       | 2,00                   |                 |                  |
| 5.15              | 97 02 210 | Placa de sinalização em PVC para ambientes                                                                                     | UN       | 1,00                   |                 |                  |
| 5.16              | 50 10 140 | Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg                                                                     | UN       | 6,00                   |                 |                  |
| 5.17              | 50 10 120 | Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg                                                                    | UN       | 5,00                   |                 |                  |
| 5.18              | 50 10 096 | Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20 kg                                                               | UN       | 1,00                   |                 |                  |
| 5.19              | 50 20 110 | Recarga de extintor de água pressurizada                                                                                       | L        | 40,00                  |                 |                  |
| 5.20              | 50 20 120 | Recarga de extintor de gás carbônico                                                                                           | KG       | 12,00                  |                 |                  |
| 5.21              | 50 20 130 | Recarga de extintor de pó químico seco                                                                                         | KG       | 40,00                  |                 |                  |



|                   |           |                                                                                                                                |          |                      |                 |                  |
|-------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|-----------------|------------------|
| Obra:             |           | EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA |          |                      |                 |                  |
| Unidade Prisional |           | CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                                                                                           |          |                      |                 |                  |
| Local             |           | Via Jurandy da Paixão Campos Freire, km 4,5 - Limeira/SP                                                                       |          |                      |                 |                  |
| Prazo             |           | 03 meses                                                                                                                       | PROCESSO | 006.00000055/2023-55 |                 |                  |
| U.G.E.            |           | PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA                                                                                                       |          |                      |                 |                  |
|                   |           | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREENCHIMENTO                                                                                          |          |                      |                 | 0,00             |
| ITEM              | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                                      | UNID.    | QUANT.               | PR. UNIT. TOTAL | TOTAL DO SERVIÇO |
| 5.22              | 50 20 170 | Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade até 12 kg                          | UN       | 2,00                 |                 |                  |
| 5.23              | 14 02 030 | Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum                                                                               | M2       | 2,00                 |                 |                  |
| 5.24              | 17 02 020 | Chapisco                                                                                                                       | M2       | 6,00                 |                 |                  |
| 5.25              | 17 02 120 | Emboço comum                                                                                                                   | M2       | 6,00                 |                 |                  |
| 5.26              | 38 23 310 | Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 300 mm                                                                              | UN       | 10,00                |                 |                  |
| 5.27              | 30 06 050 | Tinta acrílica para sinalização visual de piso, com acabamento microtexturizado e antiderrapante                               | M        | 30,00                |                 |                  |
| 5.28              | 24 03 320 | Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2´                                                                               | M        | 60,00                |                 |                  |
|                   |           |                                                                                                                                |          |                      |                 |                  |
| 6                 |           | TUBULAÇÃO GALVANIZADA E PINTURA                                                                                                |          |                      |                 |                  |
| 6.01              | 32 10 080 | Proteção anticorrosiva, a base de resina epóxi com alcatrão, para ramais sob a terra, com DN acima de 3´ até 4´                | M        | 15,00                |                 |                  |
| 6.02              | 46 07 070 | Tubo galvanizado DN= 2 1/2´, inclusive conexões                                                                                | M        | 35,00                |                 |                  |
| 6.03              | 33 11 050 | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo                                                                  | M2       | 20,00                |                 |                  |
| 6.04              | 33 10 050 | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo                                                                                     | M2       | 6,00                 |                 |                  |
| 6.05              | 33 09 020 | Borracha clorada para faixas demarcatórias                                                                                     | M        | 20,00                |                 |                  |
|                   |           |                                                                                                                                |          |                      |                 |                  |
| 7                 |           | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                                          |          |                      |                 |                  |
| 7.01              | 37 03 210 | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes                    | UN       | 1,00                 |                 |                  |
| 7.02              | 37 13 650 | Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A                                                        | UN       | 2,00                 |                 |                  |
| 7.03              | 37 13 630 | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A                                                         | UN       | 2,00                 |                 |                  |
| 7.04              | 40 10 016 | Contator de potência 12 A - 1na+1nf                                                                                            | UN       | 2,00                 |                 |                  |
| 7.05              | 40 10 520 | Contator auxiliar - 4na+4nf                                                                                                    | UN       | 1,00                 |                 |                  |
| 7.06              | 40 11 120 | Relé de tempo eletrônico de 1,5 até 15 minutos - 110V/220V - 50/60Hz                                                           | UN       | 1,00                 |                 |                  |
| 7.07              | 40 12 210 | Chave comutadora/seletora com 3 polos e 3 posições para 25 A                                                                   | UN       | 2,00                 |                 |                  |
| 7.08              | 38 04 080 | Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/4´ com acessórios                                                               | M        | 265,00               |                 |                  |
| 7.09              | 39 03 170 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C                                                         | M        | 1.400,00             |                 |                  |
| 7.10              | 39 03 182 | Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C                                                          | M        | 160,00               |                 |                  |
| 7.11              | 39 12 530 | Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm², isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio          | M        | 350,00               |                 |                  |
| 7.12              | 40 20 100 | Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização                                                                              | UN       | 1,00                 |                 |                  |
| 7.13              | 39 10 050 | Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²                                                                                    | UN       | 30,00                |                 |                  |
| 7.14              | 39 10 060 | Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²                                                                       | UN       | 20,00                |                 |                  |
| 7.15              | 40 06 040 | Condulete metálico de 3/4´                                                                                                     | CJ       | 45,00                |                 |                  |
| 7.16              | 50 05 440 | Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável                                                             | UN       | 1,00                 |                 |                  |
| 7.17              | 66 02 500 | Central de alarme microprocessada, para até 125 zonas                                                                          | UN       | 1,00                 |                 |                  |

|                   |           |                                                                                                                                                  |          |                      |                 |                  |
|-------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|-----------------|------------------|
| Obra:             |           | EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                   |          |                      |                 |                  |
| Unidade Prisional |           | CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                                                                                                             |          |                      |                 |                  |
| Local             |           | Via Jurandy da Paixão Campos Freire, km 4,5 - Limeira/SP                                                                                         |          |                      |                 |                  |
| Prazo             |           | 03 meses                                                                                                                                         | PROCESSO | 006.00000055/2023-55 |                 |                  |
| U.G.E.            |           | PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA                                                                                                                         |          |                      |                 |                  |
|                   |           | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREENCHIMENTO                                                                                                            |          |                      |                 | 0,00             |
| ITEM              | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                        | UNID.    | QUANT.               | PR. UNIT. TOTAL | TOTAL DO SERVIÇO |
| 7.18              | 50 05 312 | Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis | UN       | 5,00                 |                 |                  |
| 7.19              | 50 05 072 | Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas                                                           | UN       | 59,00                |                 |                  |
| 7.20              | 40 10 040 | Contator de potência 12 A - 2na+2nf                                                                                                              | UN       | 2,00                 |                 |                  |
| 7.21              | 40 11 020 | Relé bimetálico de sobrecarga para acoplamento direto, faixas de ajuste de 9/12 A                                                                | UN       | 2,00                 |                 |                  |
| 7.22              | 40 11 070 | Relé supervisor trifásico contra falta de fase, inversão de fase e mínima tensão                                                                 | UN       | 2,00                 |                 |                  |
| 7.23              | 40 12 030 | Chave comutadora/seletora com 1 polo e 3 posições para 25 A                                                                                      | UN       | 2,00                 |                 |                  |
| 7.24              | 40 13 010 | Chave comutadora para amperímetro                                                                                                                | UN       | 2,00                 |                 |                  |
| 7.25              | 40 13 040 | Amperímetro de ferro móvel de 96 x 96 mm, para ligação em transformador de corrente, escala fixa de 0A/50 A até 0A/2 kA                          | UN       | 2,00                 |                 |                  |
| 7.26              | 40 14 010 | Chave comutadora para voltímetro                                                                                                                 | UN       | 2,00                 |                 |                  |
| 7.27              | 40 14 030 | Voltímetro de ferro móvel de 96 x 96 mm, escalas variáveis de 0/150 V, 0/250 V, 0/300 V, 0/500 V e 0/600 V                                       | UN       | 1,00                 |                 |                  |
| 7.28              | 37 20 010 | Isolador em epóxi de 1 kV para barramento                                                                                                        | UN       | 6,00                 |                 |                  |
| 7.29              | 37 20 030 | Bloco terminal conector até 65A / 600V, faixa de aplicação até 16 mm²                                                                            | UN       | 2,00                 |                 |                  |
| 7.30              | 40 04 450 | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa                                                                                                            | CJ       | 64,00                |                 |                  |
| 8                 |           | LIMPEZA                                                                                                                                          |          |                      |                 |                  |
| 8.01              | 55 01 020 | Limpeza final da obra                                                                                                                            | M2       | 200,00               |                 |                  |

|                                        |  |  |
|----------------------------------------|--|--|
| <b>SOMATÓRIA DOS VALORES DOS ITENS</b> |  |  |
| ACRÉSCIMO DO BDI -                     |  |  |
| <b>VALOR TOTAL GERAL</b>               |  |  |

### Anexo III.3 - Cronograma Físico Financeiro

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Núcleo Regional de Engenharia e Manutenção III - CRC

Obra:

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA

Unidade Prisional

CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PREENCHIMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                      | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | TOTAL |
|------|------------------------------------------------|--------|--------|--------|-------|
| 1    | ADMINISTRAÇÃO - OBRAS                          |        |        |        |       |
|      |                                                |        |        |        |       |
| 2    | SERVIÇOS PRELIMINARES - INÍCIO E APOIO DE OBRA |        |        |        |       |
|      |                                                |        |        |        |       |
| 3    | SERVIÇO DE SOLO                                |        |        |        |       |
|      |                                                |        |        |        |       |
| 4    | HIDRAULICA                                     |        |        |        |       |
|      |                                                |        |        |        |       |
| 5    | SISTEMA DE HIDRANTES E ADAPTAÇÕES              |        |        |        |       |
|      |                                                |        |        |        |       |
| 6    | TUBULAÇÃO GALVANIZADA E PINTURA                |        |        |        |       |
|      |                                                |        |        |        |       |
| 7    | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                          |        |        |        |       |
|      |                                                |        |        |        |       |
| 8    | LIMPEZA                                        |        |        |        |       |
|      |                                                |        |        |        |       |

RESUMO FINANCEIRO

|            |  |  |  |  |
|------------|--|--|--|--|
| SUBTOTAL   |  |  |  |  |
| BDI 26,83% |  |  |  |  |
| TOTAL      |  |  |  |  |

RESUMO FÍSICO

|           |  |
|-----------|--|
| TOTAL     |  |
| ACUMULADO |  |



## Anexo III.4 - Demonstrativo da Composição do BDI

| DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA<br>Núcleo Regional de Engenharia e Manutenção III - CRC |                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Obra</b>                                                                        | <b>EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA</b> |
| <b>Unidade Prisional</b>                                                           | <b>CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA</b>                                                                                           |
| <b>Prazo</b>                                                                       | <b>03 meses</b>                                                                                                                       |
| <b>DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI -<br/>PREENCHIMENTO</b>                      |                                                                                                                                       |

| TAXA DE REPRESENTIVIDADE DO LUCRO                                |   |
|------------------------------------------------------------------|---|
| 1. Lucro Estimado (L)                                            | % |
| PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL |   |
| 1. Administração Central (AC)                                    | % |
| PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS                       |   |
| 1. Despesas Financeira (DF)                                      | % |
| PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIA DE OBRA          |   |
| 1. Seguro (S)                                                    | % |
| 2. Garantias (G)                                                 | % |
| 3. Riscos (R)                                                    | % |
| Subtotal Seguro + Garantias + Riscos                             | % |
| PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS                      |   |
| 1. Imposto Sobre Serviço - ISS                                   | % |
| 2. Imposto que incidem sobre o faturamento - PIS                 | % |
| 3. Imposto que incidem sobre o faturamento - COFINS              | % |
| 4. Contribuições previdenciárias                                 | % |
| Subtotal Tributos (T)                                            | % |

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L))}{(1 - T)}$$

Onde:

AC: taxa de administração central;  
S: taxa de seguros;  
G: taxa de garantias;  
DF: taxa de despesas financeiras  
L: taxa de lucro/remuneração  
T: taxa de incidência de tributos

|                                                                        |          |
|------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>BDI adotado na proposta<br/>(Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)</b> | <b>%</b> |
|------------------------------------------------------------------------|----------|

## Anexo III.5 - Demonstrativo dos encargos sociais

## ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

|                          |                                                                                                                                                    | HORISTA      |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| A1                       | Previdência Social                                                                                                                                 | -            |
| A2                       | Fundo de Garantia por Tempo de Serviço                                                                                                             | 8,00         |
| A3                       | Salário-Educação                                                                                                                                   | 2,50         |
| A4                       | Serviço Social da Indústria (Sesi)                                                                                                                 | 1,50         |
| A5                       | Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)                                                                                                | 1,00         |
| A6                       | Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)                                                                                                | 0,60         |
| A7                       | Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)                                                                                        | 0,20         |
| A8                       | Seguro contra acidentes de Trabalho (INSS)                                                                                                         | 3,00         |
| A9                       | Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário<br>(aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)     | 1,00         |
| <b>A</b>                 | <b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>                                                                                                          | <b>17,80</b> |
| B1                       | Repouso semana e feriados                                                                                                                          | 22,90        |
| B2                       | Auxílio-enfermidade                                                                                                                                | 0,79 (*)     |
| B3                       | Licença-paternidade                                                                                                                                | 0,34 (*)     |
| B4                       | 13º Salário                                                                                                                                        | 10,57        |
| B5                       | Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho /<br>falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços | 4,57         |
| <b>B</b>                 | <b>Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A</b>                                                                                  | <b>39,17</b> |
| C1                       | Depósito por despedida injusta 40% sobre (A2 + (A2 x B))                                                                                           | 4,45         |
| C2                       | Férias (indenizadas)                                                                                                                               | 14,06 (*)    |
| C3                       | Aviso-prévio (indenizado)                                                                                                                          | 13,12        |
| <b>C</b>                 | <b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A</b>                                                                      | <b>31,63</b> |
| D1                       | Reincidências de A sobre B                                                                                                                         | 6,97         |
| D2                       | Reincidências de (A - A9) sobre C3                                                                                                                 | 2,20         |
| <b>C</b>                 | <b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A</b>                                                                      | <b>9,17</b>  |
| <b>PORCENTAGEM TOTAL</b> |                                                                                                                                                    | <b>97,77</b> |

(\*) Adotado



**ANEXO III.6**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração

Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural |  
Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800

**ANEXO IV**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”**

**ANEXO IV.1**

**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal; e
- d) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO IV.2**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SUBPRODUTOS FLORESTAIS DE ORIGEM NATIVA DA FLORA BRASILEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 66.819/2022**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 66.819/2022, que o licitante \_\_\_\_\_ *nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

Tenho ciência de que o descumprimento do referido decreto poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV.3**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU  
SUBPRODUTOS DE ORIGEM MINERAL REFERIDOS NO DECRETO ESTADUAL Nº  
67.409/2022**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 67.409/2022, que o licitante \_\_\_\_\_ *nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validade no CADMINÉRIO.

Tenho ciência de que o descumprimento do referido decreto poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV.4**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO OU  
ASBESTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775,  
DE 22 DE JUNHO DE 2018**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.775/2018, que o licitante \_\_\_\_\_ *nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**  
**Núcleo Regional de Engenharia e Manutenção III - CRC**

|                          |                                                                                                                                |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Obra:</b>             | EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA |
| <b>Unidade Prisional</b> | CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                                                                                           |
| <b>PRAZO</b>             | 03 meses                                                                                                                       |

**COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - PREENCHIMENTO**

**DETALHAMENTO DOS ITENS PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b> | <b>ADMINISTRATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|          | <b>Apoio Técnico / Administrativo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|          | Apoio técnico, administrativo (auxiliar administrativo, almoxarife, servente de limpeza, técnico de informática contábil), de supervisão no local da obra (engenheiros, técnicos, estagiários, segurança de trabalho, mestres, encarregados, vigias)                                                                          |
|          | <b>Somatória Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>2</b> | <b>OPERACIONAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|          | <b>Anotação de responsabilidade técnica - conforme a tabela do CREA /SP, decorrente da obra</b>                                                                                                                                                                                                                               |
|          | ART's                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|          | Licenças Diversas - Obras                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|          | <b>Despesa com energia elétrica, água, telefone, internet na obra</b>                                                                                                                                                                                                                                                         |
|          | energia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|          | água                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|          | telefone/internet                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|          | <b>Somatória Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>3</b> | <b>EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|          | <b>Quilometragem da equipe técnica</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|          | considerado 20 km de ida e volta entre a cidade até a obra 0,63 R\$/Km, 08 dias/mês, prazo da obra                                                                                                                                                                                                                            |
|          | <b>Vale transporte</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|          | Considerando média de 08 pessoas como mão de obra direta, 24 dias/mês, R\$ 3,38 por passagem, a empresa subsidia 25%                                                                                                                                                                                                          |
|          | <b>Pedágios, considerando x a cada xxx,x km percorridos no interior, conf. Equipe de 1 ou 3 eng.</b>                                                                                                                                                                                                                          |
|          | quilometragem da diretoia/gerência (xxxkm de distância) e pedágio médio R\$ x,xx.                                                                                                                                                                                                                                             |
|          | <b>Somatória Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>4</b> | <b>MANUTENÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LOCAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                              |
|          | Gastos com manutenção de máquinas e ferramentas, equipamentos pequenos (carrinhos de mão, jélica, pá, enxada, furadeiras, serras portáteis e de bancada), gerador de energia no início da obra, kit completo de canteiro, incluindo microcomputadores, impressora, câmara fotográfica digital e fac.-simile para uso na obra. |
|          | manutenção de máquinas e ferramentas                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|          | carrinhos de mão, jélica, pá, enxada, furadeiras, serras portáteis e de bancadas                                                                                                                                                                                                                                              |
|          | kit completo de canteiro, incluindo microcomputadores, impressora, câmara fotográfica digital e                                                                                                                                                                                                                               |
|          | <b>Somatória Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>5</b> | <b>CONTROLES TECNOLÓGICOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|          | <b>Ensaio tecnológicos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|          | Ensaios Tecnológicos de concreto                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|          | <b>Somatória Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>6</b> | <b>ALIMENTAÇÃO FUNCIONÁRIOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|          | <b>Mão de obra indireta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|          | considerado média/mês de XX pessoas como mão de obra direta, XX dias, R\$ XX,XX/por refeição                                                                                                                                                                                                                                  |
|          | <b>Mão de obra direta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|          | considerado média/mês de 03 pessoas como mão de obra direta, 24 dias, R\$ 18,00/por refeição                                                                                                                                                                                                                                  |
|          | <b>Uniformes e equipamentos de EPI e 1° socorros</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|          | uniformes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|          | EPI's                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|          | 1° socorros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|          | <b>Somatória Parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|          | <b>TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS PLIM n.º 03/2023**

**PROCESSO SAP-PRC. n.º 2023/12745 (20230355308)**

**CONTRATO PLIM. n.º XX/2023**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DA  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA,  
COORDENADORIA DE UNIDADES  
PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO  
ESTADO , POR MEIO DO(A) DA  
PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA E Clique aqui  
para digitar texto. , TENDO POR OBJETO A  
EXECUÇÃO DE Clique aqui para digitar texto.

O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA,  
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO,  
por meio do(a) PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA, doravante designado “CONTRATANTE”,  
neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) JORGE SEIBICHLER, CPF nº 256.086.178-  
00., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril  
de 1970, e Clique aqui para digitar texto. , inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para  
digitar texto. , com sede Clique aqui para digitar texto. , a seguir denominada  
“CONTRATADA”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar  
texto. , portador do CPF nº Clique aqui para digitar texto. , em face da adjudicação  
efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE  
CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº  
8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as  
seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural |  
Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato **Execução de Obras e Serviços para Adequação da infraestrutura a fim de receber a licença do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Centro de Ressocialização de Limeira/SP**, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços deverá ter início na data de emissão da ordem de início dos serviços,, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e

adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente ajuste será de **90 (noventa dias)** contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;



- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;

XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

- XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- XXVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;
- XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- XXXIII. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- XXXIV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e

atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

#### **CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:



- i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

#### **RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

XXXIX. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XL. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

XLI. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

XLII. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

XLIII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLIV. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLV. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLVI. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Expedir ordem de início dos serviços;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- X- Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- XI- Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e

regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

## **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

### **PARÁGRAFO QUARTO**

#### **Penitenciária de Limeira**

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural |  
Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800



A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO**

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

#### **Penitenciária de Limeira**

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado

## **CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 14.421.3813.6167.0000, de classificação funcional programática 449051 categoria econômica 30 – Execução de Obras e Instalações.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

## **CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES**

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escrito e fotográfico;
- II. cronograma refletindo o andamento da obra;

III. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada na obra ou serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

IV. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e o registro de sua destinação final;

V. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

VI. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022 de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

VII. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados na obra, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Caberá ao servidor responsável, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas no *caput* desta Cláusula, quando o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:



a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- I. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
- II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- III. colocação de placas;
- IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços do contrato não serão reajustados.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da **data da apresentação da proposta** e o Índice Geral de Edificações - FIPE, divulgado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

•

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:



- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO**

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

#### **Penitenciária de Limeira**

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

### Penitenciária de Limeira

Rodovia Luís Ometto (SP 306), S/N, Km 32,1 | Zona Rural |  
Limeira/SP | CEP 13.489-899 -Telefone: (19) 3404-6800

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CDHU, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu **Anexo VI**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 30 (trinta) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("*as built*");
- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Limeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)



**ANEXO VI**

**RESOLUÇÃO SAP – 6, DE 10-1-2007**

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e na Lei estadual 6.544/89, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária. O Secretário da Administração Penitenciária, nos termos do artigo 3º do Decreto 31.138, de 09/01/90,

e suas alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei federal 8.666/93, artigo 7º da Lei federal 10.520/02 e artigos 79, 80 e 81, II, da Lei estadual 6.544/89, pelas autoridades mencionadas na Resolução SAP 108 de 20/09/93; sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do art. 80 da Lei estadual 6.544/89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução, exceto quando houver normatização específica.

Artigo 2º - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I – No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;

II – No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I – No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;

II – No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 30% do valor do ajuste.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I – No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;

II – No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;

III – No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 30% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

Artigo 5º - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

I – No caso de obras e serviços de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;

II – No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III – No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Artigo 6º - Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei federal

8.666/93 e da Lei estadual 6.544/89, as multas previstas nos artigos 2º a 5º terão seus percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo único – A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Artigo 7º - Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Artigo 8º - Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta Resolução são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 10 - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata esta Resolução.

Artigo 11 - Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições desta Resolução aplicam se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SAP 42, de 27/09/99.

## **ANEXO VII**

### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA**

**DEPATAMENTO DE ENGENHARIA**  
**Núcleo Regional de Engenharia e Manutenção III - CRC**

|                   |           |                                                                                                                                     |          |                      |                 |                  |
|-------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|-----------------|------------------|
| Obra:             |           | EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA      |          |                      |                 |                  |
| Unidade Prisional |           | CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                                                                                                |          |                      |                 |                  |
| Local             |           | Via Jurandy da Paixão Campos Freire, km 4,5 - Limeira/SP                                                                            |          |                      |                 |                  |
| Prazo             |           | 03 meses                                                                                                                            | PROCESSO | 006.00000055/2023-55 |                 |                  |
| U.G.E.            |           | PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA                                                                                                            |          |                      |                 |                  |
|                   |           | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MODELO                                                                                                      |          |                      |                 | 209.494,80       |
| ITEM              | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | UNID.    | QUANT.               | PR. UNIT. TOTAL | TOTAL DO SERVIÇO |
| 1                 |           | ADMINISTRAÇÃO - OBRAS                                                                                                               |          |                      |                 | 14.789,60        |
| 1.01              | 02 60 010 | Administração Local da Obra                                                                                                         | gl       | 1,00                 | 14.789,60       | 14.789,60        |
| 2                 |           | SERVIÇOS PRELIMINARES - INÍCIO E APOIO DE OBRA                                                                                      |          |                      |                 | 17.411,89        |
| 2.01              | 01 17 071 | Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1                                                                          | UN       | 2,00                 | 892,89          | 1.785,78         |
| 2.02              | 01 17 111 | Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1                                                                            | UN       | 4,00                 | 991,52          | 3.966,08         |
| 2.03              | 02 02 150 | Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²                                                                        | UNMES    | 3,00                 | 805,98          | 2.417,94         |
| 2.04              | 02 08 040 | Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon                                                                           | M2       | 24,00                | 318,61          | 7.646,64         |
| 2.05              | 02 05 060 | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m                                                                | M        | 45,00                | 10,77           | 484,65           |
| 2.06              | 02 05 202 | Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico                                                                              | MXMES    | 40,00                | 27,77           | 1.110,80         |
| 3                 |           | SERVIÇO DE SOLO                                                                                                                     |          |                      |                 | 5.743,01         |
| 3.01              | 06 02 020 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m                                                             | M3       | 3,00                 | 52,92           | 158,76           |
| 3.02              | 03 01 040 | Demolição manual de concreto armado                                                                                                 | M3       | 3,00                 | 352,80          | 1.058,40         |
| 3.03              | 04 11 100 | Retirada de registro ou válvula aparentes                                                                                           | UN       | 2,00                 | 28,30           | 56,60            |
| 3.04              | 04 09 060 | Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados                                                                | M        | 20,00                | 9,39            | 187,80           |
| 3.05              | 01 23 264 | Furação de 3´ em concreto armado                                                                                                    | M        | 0,50                 | 340,72          | 170,36           |
| 3.06              | 01 23 150 | Furação de 1 1/2´ em concreto armado                                                                                                | M        | 10,00                | 247,66          | 2.476,60         |
| 3.07              | 01 23 200 | Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração em concreto                                        | TX       | 1,00                 | 251,75          | 251,75           |
| 3.08              | 04 30 060 | Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos                                                        | M        | 50,00                | 7,06            | 353,00           |
| 3.09              | 04 30 080 | Remoção de hidrante de parede completo                                                                                              | UN       | 2,00                 | 77,19           | 154,38           |
| 3.10              | 05 07 040 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3       | 5,00                 | 101,82          | 509,10           |
| 3.11              | 11 03 090 | Concreto preparado no local, fck = 20 MPa                                                                                           | M3       | 0,50                 | 478,66          | 239,33           |
| 3.12              | 11 16 020 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento                                               | M3       | 0,50                 | 74,40           | 37,20            |
| 3.13              | 11 18 040 | Lastro de pedra britada                                                                                                             | M3       | 0,50                 | 179,46          | 89,73            |
| 4                 |           | HIDRAULICA                                                                                                                          |          |                      |                 | 11.635,12        |
| 4.01              | 43 10 480 | Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h                                      | UN       | 1,00                 | 8.904,13        | 8.904,13         |

|                   |           |                                                                                                                                |          |        |                      |                  |
|-------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|----------------------|------------------|
| Obra:             |           | EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA |          |        |                      |                  |
| Unidade Prisional |           | CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                                                                                           |          |        |                      |                  |
| Local             |           | Via Jurandy da Paixão Campos Freire, km 4,5 - Limeira/SP                                                                       |          |        |                      |                  |
| Prazo             |           | 03 meses                                                                                                                       | PROCESSO |        | 006.00000055/2023-55 |                  |
| U.G.E.            |           | PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA                                                                                                       |          |        |                      |                  |
|                   |           | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MODELO                                                                                                 |          |        |                      | 209.494,80       |
| ITEM              | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                                      | UNID.    | QUANT. | PR. UNIT. TOTAL      | TOTAL DO SERVIÇO |
| 4.02              | 47 05 140 | Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2 1/2´                                                                             | UN       | 1,00   | 373,77               | 373,77           |
| 4.03              | 47 05 060 | Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2´                                                                           | UN       | 1,00   | 532,52               | 532,52           |
| 4.04              | 47 01 070 | Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2´                                                                 | UN       | 2,00   | 408,75               | 817,50           |
| 4.05              | 47 01 050 | Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2´                                                                 | UN       | 1,00   | 137,90               | 137,90           |
| 4.06              | 47 05 040 | Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1 1/2´                                                                           | UN       | 1,00   | 235,28               | 235,28           |
| 4.07              | 50 01 090 | Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro                                                               | UN       | 1,00   | 77,00                | 77,00            |
| 4.08              | 46 26 060 | Junta de união em aço inoxidável para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 50 mm                                             | UN       | 2,00   | 96,52                | 193,04           |
| 4.09              | 47 11 100 | Manômetro com mostrador de 4´, escalas: 0-4 / 0-7 / 0-10 / 0-17 / 0-21 / 0-28 kg/cm²                                           | UN       | 1,00   | 240,68               | 240,68           |
| 4.10              | 47 20 190 | Chave de fluxo tipo palheta para tubulação de líquidos                                                                         | UN       | 1,00   | 123,30               | 123,30           |
|                   |           |                                                                                                                                |          |        |                      |                  |
| 5                 |           | SISTEMA DE HIDRANTES E ADAPTAÇÕES                                                                                              |          |        |                      | 42.084,26        |
| 5.01              | 50 01 060 | Abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)                                                                             | UN       | 5,00   | 558,21               | 2.791,05         |
| 5.02              | 50 01 080 | Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2´ (38 mm)                                                                       | M        | 300,00 | 24,07                | 7.221,00         |
| 5.03              | 50 01 220 | Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2´, jato regulável                                                                   | UN       | 5,00   | 157,50               | 787,50           |
| 5.04              | 50 01 160 | Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2´ x 1 1/2´                                                                         | UN       | 5,00   | 70,00                | 350,00           |
| 5.05              | 50 01 200 | Tampão de engate rápido em latão, DN= 1 1/2´, com corrente                                                                     | UN       | 5,00   | 84,66                | 423,30           |
| 5.06              | 50 01 210 | Chave para conexão de engate rápido                                                                                            | UN       | 5,00   | 19,44                | 97,20            |
| 5.07              | 50 01 090 | Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro                                                               | UN       | 5,00   | 77,00                | 385,00           |
| 5.08              | 50 05 230 | Sirene audiovisual tipo endereçável                                                                                            | UN       | 9,00   | 267,86               | 2.410,74         |
| 5.09              | 50 05 450 | Acionador manual quebra-vidro endereçável                                                                                      | UN       | 5,00   | 181,74               | 908,70           |
| 5.10              | 47 05 280 | Válvula globo angular de 45º em bronze, DN= 2 1/2´                                                                             | UN       | 2,00   | 379,96               | 759,92           |
| 5.11              | 97 02 195 | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência             | UN       | 17,00  | 17,03                | 289,51           |
| 5.12              | 97 02 194 | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme         | UN       | 54,00  | 12,94                | 698,76           |
| 5.13              | 97 02 197 | Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta                                                                           | UN       | 2,00   | 22,95                | 45,90            |
| 5.14              | 97 02 198 | Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa                                                              | UN       | 2,00   | 11,73                | 23,46            |
| 5.15              | 97 02 210 | Placa de sinalização em PVC para ambientes                                                                                     | UN       | 1,00   | 219,06               | 219,06           |
| 5.16              | 50 10 140 | Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg                                                                     | UN       | 6,00   | 641,02               | 3.846,12         |
| 5.17              | 50 10 120 | Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg                                                                    | UN       | 5,00   | 273,30               | 1.366,50         |
| 5.18              | 50 10 096 | Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20 kg                                                               | UN       | 1,00   | 1.582,96             | 1.582,96         |
| 5.19              | 50 20 110 | Recarga de extintor de água pressurizada                                                                                       | L        | 40,00  | 2,80                 | 112,00           |
| 5.20              | 50 20 120 | Recarga de extintor de gás carbônico                                                                                           | KG       | 12,00  | 11,14                | 133,68           |
| 5.21              | 50 20 130 | Recarga de extintor de pó químico seco                                                                                         | KG       | 40,00  | 8,53                 | 341,20           |

|                   |           |                                                                                                                                |          |                        |                 |                  |
|-------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------|-----------------|------------------|
| Obra:             |           | EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA |          |                        |                 |                  |
| Unidade Prisional |           | CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                                                                                           |          |                        |                 |                  |
| Local             |           | Via Jurandy da Paixão Campos Freire, km 4,5 - Limeira/SP                                                                       |          |                        |                 |                  |
| Prazo             |           | 03 meses                                                                                                                       | PROCESSO | 006.00000055 / 2023-55 |                 |                  |
| U.G.E.            |           | PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA                                                                                                       |          |                        |                 |                  |
|                   |           | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MODELO                                                                                                 |          |                        |                 | 209.494,80       |
| ITEM              | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                                      | UNID.    | QUANT.                 | PR. UNIT. TOTAL | TOTAL DO SERVIÇO |
| 5.22              | 50 20 170 | Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade até 12 kg                          | UN       | 2,00                   | 29,99           | 59,98            |
| 5.23              | 14 02 030 | Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum                                                                               | M2       | 2,00                   | 108,80          | 217,60           |
| 5.24              | 17 02 020 | Chapisco                                                                                                                       | M2       | 6,00                   | 6,32            | 37,92            |
| 5.25              | 17 02 120 | Emboço comum                                                                                                                   | M2       | 6,00                   | 20,75           | 124,50           |
| 5.26              | 38 23 310 | Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 300 mm                                                                              | UN       | 10,00                  | 47,22           | 472,20           |
| 5.27              | 30 06 050 | Tinta acrílica para sinalização visual de piso, com acabamento microtexturizado e antiderrapante                               | M        | 30,00                  | 58,77           | 1.763,10         |
| 5.28              | 24 03 320 | Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2´                                                                               | M        | 60,00                  | 243,59          | 14.615,40        |
|                   |           |                                                                                                                                |          |                        |                 |                  |
| 6                 |           | TUBULAÇÃO GALVANIZADA E PINTURA                                                                                                |          |                        |                 | 10.509,90        |
| 6.01              | 32 10 080 | Proteção anticorrosiva, a base de resina epóxi com alcatrão, para ramais sob a terra, com DN acima de 3´ até 4´                | M        | 15,00                  | 27,79           | 416,85           |
| 6.02              | 46 07 070 | Tubo galvanizado DN= 2 1/2´, inclusive conexões                                                                                | M        | 35,00                  | 256,99          | 8.994,65         |
| 6.03              | 33 11 050 | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo                                                                  | M2       | 20,00                  | 43,12           | 862,40           |
| 6.04              | 33 10 050 | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo                                                                                     | M2       | 6,00                   | 29,20           | 175,20           |
| 6.05              | 33 09 020 | Borracha clorada para faixas demarcatórias                                                                                     | M        | 20,00                  | 3,04            | 60,80            |
|                   |           |                                                                                                                                |          |                        |                 |                  |
| 7                 |           | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                                          |          |                        |                 | 60.533,86        |
| 7.01              | 37 03 210 | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes                    | UN       | 1,00                   | 633,66          | 633,66           |
| 7.02              | 37 13 650 | Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A                                                        | UN       | 2,00                   | 158,92          | 317,84           |
| 7.03              | 37 13 630 | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A                                                         | UN       | 2,00                   | 137,78          | 275,56           |
| 7.04              | 40 10 016 | Contator de potência 12 A - 1na+1nf                                                                                            | UN       | 2,00                   | 270,37          | 540,74           |
| 7.05              | 40 10 520 | Contator auxiliar - 4na+4nf                                                                                                    | UN       | 1,00                   | 177,44          | 177,44           |
| 7.06              | 40 11 120 | Relé de tempo eletrônico de 1,5 até 15 minutos - 110V/220V - 50/60Hz                                                           | UN       | 1,00                   | 132,56          | 132,56           |
| 7.07              | 40 12 210 | Chave comutadora/seletora com 3 polos e 3 posições para 25 A                                                                   | UN       | 2,00                   | 452,74          | 905,48           |
| 7.08              | 38 04 080 | Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/4´ com acessórios                                                               | M        | 265,00                 | 74,68           | 19.790,20        |
| 7.09              | 39 03 170 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C                                                         | M        | 1.400,00               | 4,61            | 6.454,00         |
| 7.10              | 39 03 182 | Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C                                                          | M        | 160,00                 | 11,64           | 1.862,40         |
| 7.11              | 39 12 530 | Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm², isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio          | M        | 350,00                 | 10,97           | 3.839,50         |
| 7.12              | 40 20 100 | Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização                                                                              | UN       | 1,00                   | 174,50          | 174,50           |
| 7.13              | 39 10 050 | Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²                                                                                    | UN       | 30,00                  | 4,32            | 129,60           |
| 7.14              | 39 10 060 | Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²                                                                       | UN       | 20,00                  | 12,66           | 253,20           |
| 7.15              | 40 06 040 | Condulete metálico de 3/4´                                                                                                     | CJ       | 45,00                  | 35,53           | 1.598,85         |
| 7.16              | 50 05 440 | Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável                                                             | UN       | 1,00                   | 1.242,53        | 1.242,53         |
| 7.17              | 66 02 500 | Central de alarme microprocessada, para até 125 zonas                                                                          | UN       | 1,00                   | 2.818,48        | 2.818,48         |



|                                 |           |                                                                                                                                                  |          |                      |                 |                  |
|---------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|-----------------|------------------|
| Obra:                           |           | EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                   |          |                      |                 |                  |
| Unidade Prisional               |           | CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA                                                                                                             |          |                      |                 |                  |
| Local                           |           | Via Jurandy da Paixão Campos Freire, km 4,5 - Limeira/SP                                                                                         |          |                      |                 |                  |
| Prazo                           |           | 03 meses                                                                                                                                         | PROCESSO | 006.00000055/2023-55 |                 |                  |
| U.G.E.                          |           | PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA                                                                                                                         |          |                      |                 |                  |
|                                 |           | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MODELO                                                                                                                   |          |                      |                 | 209.494,80       |
| ITEM                            | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                        | UNID.    | QUANT.               | PR. UNIT. TOTAL | TOTAL DO SERVIÇO |
| 7.18                            | 50 05 312 | Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis | UN       | 5,00                 | 280,90          | 1.404,50         |
| 7.19                            | 50 05 072 | Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas                                                           | UN       | 59,00                | 108,81          | 6.419,79         |
| 7.20                            | 40 10 040 | Contator de potência 12 A - 2na+2nf                                                                                                              | UN       | 2,00                 | 324,76          | 649,52           |
| 7.21                            | 40 11 020 | Relé bimetálico de sobrecarga para acoplamento direto, faixas de ajuste de 9/12 A                                                                | UN       | 2,00                 | 286,22          | 572,44           |
| 7.22                            | 40 11 070 | Relé supervisor trifásico contra falta de fase, inversão de fase e mínima tensão                                                                 | UN       | 2,00                 | 3.147,15        | 6.294,30         |
| 7.23                            | 40 12 030 | Chave comutadora/seletora com 1 polo e 3 posições para 25 A                                                                                      | UN       | 2,00                 | 312,05          | 624,10           |
| 7.24                            | 40 13 010 | Chave comutadora para amperímetro                                                                                                                | UN       | 2,00                 | 160,86          | 321,72           |
| 7.25                            | 40 13 040 | Amperímetro de ferro móvel de 96 x 96 mm, para ligação em transformador de corrente, escala fixa de 0A/50 A até 0A/2 kA                          | UN       | 2,00                 | 420,98          | 841,96           |
| 7.26                            | 40 14 010 | Chave comutadora para voltímetro                                                                                                                 | UN       | 2,00                 | 133,76          | 267,52           |
| 7.27                            | 40 14 030 | Voltímetro de ferro móvel de 96 x 96 mm, escalas variáveis de 0/150 V, 0/250 V, 0/300 V, 0/500 V e 0/600 V                                       | UN       | 1,00                 | 143,93          | 143,93           |
| 7.28                            | 37 20 010 | Isolador em epóxi de 1 kV para barramento                                                                                                        | UN       | 6,00                 | 35,86           | 215,16           |
| 7.29                            | 37 20 030 | Bloco terminal conector até 65A / 600V, faixa de aplicação até 16 mm²                                                                            | UN       | 2,00                 | 44,67           | 89,34            |
| 7.30                            | 40 04 450 | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa                                                                                                            | CJ       | 64,00                | 24,11           | 1.543,04         |
| 8                               |           | LIMPEZA                                                                                                                                          |          |                      |                 | 2.470,00         |
| 8.01                            | 55 01 020 | Limpeza final da obra                                                                                                                            | M2       | 200,00               | 12,35           | 2.470,00         |
|                                 |           |                                                                                                                                                  |          |                      |                 | TOTAL            |
| SOMATÓRIA DOS VALORES DOS ITENS |           |                                                                                                                                                  |          |                      |                 | 165.177,64       |
| ACRÉSCIMO DO BDI -              |           |                                                                                                                                                  |          |                      | 26,83%          | 44.317,16        |
| VALOR TOTAL GERAL               |           |                                                                                                                                                  |          |                      |                 | 209.494,80       |

**Nota: Boletim CDHU 190 com vigência a partir de MAIO-2023.**

**O Boletim 190 da CDHU encontra-se de acordo com a MP nº 612 de 04/04/2013, que trata da Desoneração Tributária.**

**ANEXO VIII**  
**MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA**

**ANEXO VIII.1**  
**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**(emitido pela Unidade Contratante)**

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar da Tomada de preços nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, realizou nesta data visita técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação  
do representante da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do  
servidor responsável por acompanhar a  
visita)

**ANEXO VIII.2**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA  
(elaborado pelo licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)